Anno de 1847. Segunda-feira 22 de Março. Annô XXIII. N. 66.

O DIARIO publica-se todos os dias, que não forem de guarda : o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua cheia, a 2, aos 48 minutos da manhãa.
Mingoante, a 10, ás 2 horas e 18 min. da manh.
Lua nova, a 16, ás 6 horas e 47 min. da tarde.
Crescente, a 25, ás 3 horas e 20 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 9 horas e 18 minutos da manhãa.
Segunda, ás 9 horas e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda. S. Emygdio. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v.
23 Terça. S. Victoriano. Aud. do J. do civ. da 1 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
24 Quarta. S. Latino. Aud. do J. do civ. da 2 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
25 Quinta. ✻ ✻ Annunciação de Nossa Senhora.
26 Sexta. S. Ludgero. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
27 Sabbado. S. Roberto. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
28 Domingo. S. Alexandre.

CAMBIOS NO DIA 20 DE MARÇO.

Cambio sobre Londres a 30 d. p. 1$ rs. a 60 dias.
» » Paris 315 rs. por franco.
» » Lisboa 95 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas 1 ½ p.% ao mez.

Ouro—Onças hespanholas....	28$500	a	29$000
» Moedas de 6$400 velh.	16$000	a	16$200
» » de 6$400 nov..	16$000	a	16$100
» » de 4$000	9$000	a	9$100
Prata — Patacões..........	2$000	a	2$020
» Pesos columnares...	2$020	a	2$040
» Ditos mexicanos....	1$900	a	1$950
» Miuda..........	1$900	a	1$920

Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das armas.

D'ordem do Sr. general commandante das armas, se faz publico o officio abaixo transcripto do Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia, para intelligencia dos Srs officiaes desta guarnição.

« *Illm. e Exm. Sr.* — Devendo solemnisar-se com a maior pompa possivel o dia 25 do corrente, anniversario do juramento á constituição politica do imperio : convido á V. Exc. com os Srs officiaes, para concorrer ao cortejo, e assistir á grande parada, que no mesmo dia terão lugar; comparecendo no palacio deste governo as 11 horas da manhãa.

« Deos guarde a V. Exc. Palacio do governo de Pernambuco, 8 de março de 1847.— *Antonio Pinto Chichorro da Gama.*— Illm. e Exm. Sr. brigadeiro Antonio Corrêa Seára, commandante das armas.»

Quartel-general na cidade do Recife, 20 de março de 1847.

José da Silva Guimarães,
Ajudante d'ordens.

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

NOTICIAS DIVERSAS.

Teve lugar hontem (1.º de março) a abertura da assembléa provincial do Rio-de-Janeiro. Foi eleito presidente o Sr. Dr. Thomaz Gomes dos Santos, vice-presidente o Sr. Dr. Joaquim José Teixeira, 1.º secretario o Sr. Raphael Pereira de Carvalho, e 2.º secretario o Sr. João Pereira da Costa Motta.

-- O Sr. tenente-coronel Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão acha-se encarregado da direcção da obra do novo matadouro, commissão que exercerá conjunctamente com a de director das obras militares.

-- Morreu afogado antes de hontem (28 de fevereiro) um dos filhos do Sr. senador Francisco de Paula Almeida e Albuquerque. Tendo ido pescar em uma canôa, virou-se esta, e não foi possivel salva-lo.

-- Ante-hontem (24 de fevereiro) pela meia-noite incendiou-se e ficou reduzido a cinzas o predio que acabava de fazer construir em Botafogo o Sr. Mac-Gregor, negociante desta praça, o qual não chegou a gozar da sua propriedade. Não ha causa conhecida a que se possa attribuir semelhante acontecimento, porque no predio não existia pessoa alguma ; e um unico preto que o ficava guardando dormia na cozinha que fica fóra da casa, e comsigo apenas tinha um pequeno coto de vela de sebo, o qual foi visto depois do incendio ; entretanto que á meia-noite o fogo lavrava horrivelmente por toda a casa, e sahia em labaredas por todas as janellas simultaneamente.

Acudiram os soccorros publicos ; mas foram inuteis, tanta era a violencia do fogo.

-- O Sr. Grandjean de Montigny, professor de architectura da academia das Bellas-Artes, foi nomeado official da ordem da Rosa.

-- O Sr. Luiz Buvelot, pintor, foi nomeado cavalleiro da mesma ordem.

— S. M. o Imperador houve por bem conceder o seu imperial beneplacito a Alexandre Reid, para exercer interinamente as funcções de consul da Confederação Argentina nesta côrte, em lugar de Guilherme Platt, que fallecêra.

— O Sr. Francisco Ferreira dos Santos Azevedo foi demittido do lugar de inspector da thesouraria da provincia de Goyaz.

— Mandou-se responder a concelho de guerra o fiel do commissario da corveta *Dous-de-Julho*, Agostinho José Borges de Castro, por se haver reconhecido ser elle o culpado do incendio que houve a bordo da dita corveta.

— O Sr. Dr. Luiz Fortunato de Brito Abreu Souza e Menezes foi aposentado, como requerêra, no lugar de desembargador do Rio-de-Janeiro sem vencimento.

— O governo approvou a deliberação, tomada pela congregação dos lentes da academia de Bellas-Artes, de conceder ao Sr. João Maximo Mafra, autor do retrato n. 29, sala 10, uma medalha de ouro de trez onças.

— Os juizes de provincia designados pela sorte no processo de responsabilidade do Sr coronel Zeferino Pimentel Moreira Freire, ex-presidente de Matto-Grosso, são os Srs. concelheiros Thomaz Xavier, Peçanha e Pereira da Cunha.

— O tenente do estado-maior de primeira classe Antonio José da Cunha foi nomeado para servir como engenheiro na provincia do Rio-Grande-do-Sul.

— O Sr. Francisco Pereira Freire foi demittido do cargo de procurador-fiscal da thesouraria das Alagôas, sendo substituido pelo Sr. Silverio Fernandes de Araujo Jorge.

-- O Sr. desembargador Antonio Pereira Barreto Pedroso foi, por decreto de 2 do corrente mez, nomeado ministro do supremo tribunal de justiça.

-- Foram nomeados commissarios vaccinadores das provincias : de Santa-Catharina, o Dr. Antonio José Sarmento e Mello ; de S.-Paulo, o cirurgião-mór José Gonçalves Gomide ; de Goyaz, o Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes ; da Parahiba, o cirurgião-mór José Ignacio Pogge ; do Ceará, o cirurgião-mór Joaquim da Silva Santiago ; de Sergipe, o Dr. Joaquim José de Oliveira ; das Alagôas, o cirurgião Antonio Pereira Cardoso; e do Pará, o Dr. José da Gama Malcher.

-- Consta-nos que o Sr. Wise, ministro americano nesta côrte, dirigio uma nota ao governo imperial, pedindo uma audiencia para entregar a S. M. uma carta de congratulação do presidente dos Estados-Unidos pelo fausto nascimento da serenissima princeza a Sra. D. Izabel ; e que o governo imperial respondeu que, a vista das occurrencias que haviam tido lugar nos mezes de novembro e dezembro, e da maneira por que a opinião publica se havia pronunciado n'aquella occasião, julgava conveniente não conceder por ora semelhante audiencia. -- Damos esta noticia tal qual a ouvimos referir por pessoa fidedigna; porém sem garantir em tudo a sua exactidão.

--Era hoje (23 de fevereiro) objecto de geral curiosidade saber, se o Sr. Wise tinha embadeirado a legação dos Estados-Unidos, se a corveta *Levant* daria as demonstrações que, em dias de festa nacional, costumam dar as embarcações estrangeiras surtas neste porto. Com effeito a legação dos Estados-Unidos fez brilhar as estrellas da União, abordo da corveta o mesmo aconteceu, e á hora competente ouvio-se o som de sua artilharia. Tambem hontem os nossos navios de guerra festejaram o anniversario natalicio do general Washington. A este respeito diz o *Jornal do Commercio* : « Lembrando-nos do procedimento do commodore Rousseau, por occasião do baptisado da princeza a Senhora D. Izabel, e do anniversario natalicio de S. M. o Imperador, e vendo o governo imperial tomar hoje a iniciativa nas demonstrações publicas de uma melhor intelligencia com o representante dos Estados-Unidos nesta côrte, ou com os commandantes dos vasos de guerra americanos, parece-nos dever concluir que as differenças existentes terminaram de uma maneira satisfactoria e honrosa para ambos os paizes. »

--A's secções do concelho de estado de marinha e guerra e de fazenda foi remettida a consulta do concelho supremo militar sobre o requerimento do commandante da barca de vapor *Correio-Brasileiro* e da guarnição respectiva, pedindo o premio que lhes pertence pela aprehensão de um patacho com 421 Africanos.

--O Sr. coronel graduado do estado maior de primeira classe Feliciano José Neves Gonzaga foi nomeado commandante do 6.º batalhão de caçadores.

--O Sr. coronel graduado do estado maior de primeira classe Vicente Paulo de Oliveira Villas-Boas foi nomeado commandante do 4.º batalhão de fuzileiros.

--O Sr. padre Francisco Aurelio Martins Pinheiro foi nomeado capellão do corpo de artilharia a cavallo.

-- O Sr. concelheiro Honorio Hermeto Carneiro Leão foi nomeado para servir na secção do concelho de estado dos negocios da marinha e guerra, durante o impedimento do Sr. concelheiro José Carlos Pereira de Almeida Torres.

— O Sr. brigadeiro Henrique Marques de Oliveira Lisboa offereceu ao governo uma caixa de sementes das mais preciosas madeiras de lei que possue a provincia das Alagôas, as quaes foram remettidas ao Sr. inspector das obras publicas para aproveita-las nos terrenos das Paineiras, destinados para as matas artificiaes que alli se estão cultivando, segundo o systema florestal.

— Passou para a segunda classe do estado-maior o Sr. tenente-coronel graduado Carlos Augusto de Oliveira.

— O Sr. doutor Manoel Felisardo de Souza e Mello, lente do 1.º anno da escola militar, foi jubilado por ter os annos de serviço, exigidos por lei. Fica todavia regendo a sua cadeira com a gratificação de 600$000 rs annuaes.

— Tendo o governo do Mexico expedido cartas de corso em branco contra o commercio dos Estados-Unidos, as quaes hão de ser vendidas na Havana, e podendo acontecer que iguaes cartas se mandem para o Brasil, o governo imperial, solicitado pelo dos Estados-Unidos, declarou que, na guerra que infelizmente existe entre esta potencia e o Mexico, conserva a mais restricta neutralidade, e prohibe que nos portos do Brasil se armem corsarios.

-- A legação de S. M. o rei dos Francezes nesta côrte, solicitou, de ordem do seu governo, a entrega dos dous Francezes, Joseph Blanchet e Etiennette Migerand que vive em sua companhia ; ambos accusados de falsidade e banca-rota fraudulenta. O governo imperial annuiu a este pedido. Sendo presos pela policia requereram *habeas corpus* á relação, que mandou que o carcereiro os apresentasse na sessão de hontem.--Não sabemos ainda se foi concedido.

--A relação recusou hontem (6 do corrente) o *Habeas-Corpos* requerido pelo Francez Blanchet, preso em consequencia de haver sido solicitada a sua extradição pelo Sr. cavalleiro de S. Georges, encarregado de negocios de S. M. o rei dos Francezes junto a esta côrte. Eis o accordam da relação :

« Accordam em relação, etc., que indeferem a pretenção do paciente para a soltura, por ser legal a sua prisão, em vista dos esclarecimentos dados pelo desembargador chefe de policia da côrte.--Rio, 6 de março de 1847.--*Cavalcanti*, presidente. *Mascarenhas, Barreto Pedroso, Siqueira, Belisario, Mattos, Araujo Vianna, Pantoja, Queiroz, Braga, Carneiro, Machado Nunes.* »

— Por decreto de 22 de fevereiro foi apresentado o padre Manoel Filippe de Santiago na freguezia de Santa Anna de Alfié, do bispado de Marianna; e fez-se mercê a Leonardo Bezerra Cavalcanti da Silveira da serventia vitalicia dos officios de tabellião do publico, judicial e notas e annexos da villa da Pesqueira de Cimbres, em Pernambuco : e a Firmino de Quadros Aranha, tabellião do publico, judicial e notas da cidade de Santos, em S.-Paulo, da serventia vitalica do officio de tabellião do registo geral das hypothecas da sexta comarca da mesma provincia.

-- Hontem (21 de fevereiro), resolveu o concelho do conservatorio dramatico que se representasse ao governo, chamando a sua attenção para o estado do edificio do theatro de S.-Pedro-de-Alcantara, a cujo respeito em julho de 1844 dirigira o mesmo conservatorio uma representação ao ministro do imperio, cobrindo um exame e parecer de varios engenheiros. Foram elles então de opinião que quanto antes se devia lançar mão das medidas que propunham, não porque naquella occasião ameaçasse o edificio imminente ruina, mas para prevenir e obstar a futuros desastres. Sendo passados mais de dous annos e meio sem se haver dado providencia alguma, entendeu o concelho conservatorio que a devia reclamar.

-- O Sr. padre João Pinheiro Requião, vigario da freguezia de N.-S.-da-Penha de Itapagipe, arcebispado da Bahia, foi nomeado conego honorario da sé metropolitana do Brasil.

-- O Sr. padre José Custodio de Siqueira Bueno foi apresentado na cadeira vaga de conego da cathedral do bispado de S.-Paulo.

-- O Sr. doutor José de Siqueira Barbosa de Madureira Queiroz foi nomeado juiz municipal da primeira vara da côrte.

— No dia 1.º do corrente, de manhãa cedo, em um dos monturos do campo de Santa-Anna, foi achado por uma preta que depois o entregou a um pardo alfaiate, um menino abandonado, de olhos azues, cabelle louro, muito claro, já com 6 dentes, podendo ter de 10 para 11 mezes de idade, trazendo apenas uma camisa e envolto n'uma toalha. Encontrando ao pardo com o pobre innocente nos braços, o Sr. Dr. Antonio Ildefonso Gomes disse-lhe que, no caso de não haver quem o reclamasse, podia levar-lh'o á casa, na certeza de que, acharia elle ahi o agasalho e desvelos de que necessitava. Com effeito, depois de ficar uns dias com a criança, a vêr se alguma reclamação apparecia, o pardo levou-a esta manhãa á chacara onde assiste o Sr. Dr. Ildefonso Gomes. Bem profunda deve ser a miseria ou a maldade dos pais que se resolveram a abandonar um anginho tão lindo, tão vivo, tão feiticeiro, no meio de um campo immenso, onde bem podia morrer de fome, ou ser pisado por algum animal, antes de ser encontrado por alguem! »

-- Temos jornaes de Baltimore até 31 de dezembro. Dos Estados-Unidos nada ha de importante ; e quanto aos direitos de importação sobre o chá e café, parecia ser opinião geral que o congresso os não approvaria.

De Vera-Cruz alcançam as noticias a 2 de dezembro. Santa Anna continuava a reunir todas as suas fôrças em Potosi, onde se diz que se decidirá a luta. O seu exercito montava a 25,000 homens, com 52 peças de artilharia, e ia receber um reforço de mais de 6,000 soldados. Em uma carta datada em Potosi a 24 de de novembro, a que se refere o *Courrier des Etats Unis*, diz Santa Anna o seguinte :

« Creio firmemente que as probabilidades do triumpho estão da nossa parte. Quanto a mim, acho-me no firme proposito de não terminar a guerra senão com honra para o meu paiz. »

O governo mexicano impoz ao clero uma contribuição de dous milhões de pesos fortes.

O que mais occupava a attenção publica no Mexico era a proxima eleição do presidente da republica. O general Santa Anna tinha declarado que a não aceitaria, e parecia que recahiria a escolha no general Almonte.

O general Taylor ainda estava em Monterey, e o general Scott em Nova-Orleans.

O brigue de guerra americano *Somers*, que fazia parte da esquadra bloqueadora de Vera-Cruz, sossobrou no dia 8 de dezembro em um temporal do norte a vista daquelle porto, perecendo 37 praças da sua guarnição e salvando-se igual numero, a mór parte nos escaleres das estações estrangeiras. O *Somers* tinha suspendido para dar caça á barca americana *Abrasia*, que suppunha querer romper o bloqueio, quando cahio o temporal, que não póde aguentar por estar muito leve.

Recebemos hontem (22 de fevereiro) folhas de Montevidéo até o 1.º do corrente.

O ministerio deu a sua demissão no dia 30 do passado, e no dia 1.º do corrente foram nomeados : o ministro da fazenda e interino do interior D. José de Bejar, guerra e marinha, e interino de estrangeiros, D. Francisco Munoz. Uma carta particular, datada no dia 1.º ás 5 horas da tarde, diz que o ministerio acabava de completar-se com a entrada do Sr. Vega, sem indicar, porém, a pasta de que se encarregou, e que Garibaldi fôra nomeado commandante da linha, e D. José Maria Munoz chefe politico.

A infantaria que Rivera deixára em Mercedes e Soriano retirou-se por mar para Montevidéo, e aquelles pontos foram occupados sem opposição por fôrças oribistas.

O general Rivera estava ainda em Maldonado. Cartas desta cidade, datadas a 30 de janeiro, referem que o coronel oribista Barrios tinha recebido do Cerrito um reforço de infantaria, e ficava a cinco legoas de Maldonado.

— Recebêmos hontem (3 de março) folhas de Baltimore até 15 de janeiro.

A guerra com o Mexico continuava a occupar quasi exclusivamente a attenção publica nos Estados-Unidos. Tinha corrido nos dias 12 e 13 que o general Santa Anna avançára de Potosi sobre Saltillo com 15,000 homens de cavallaria para tentar bater as fôrças americanas estacionadas entre este ultimo ponto e Monterey antes de se reunirem; e esse boato, geralmente acreditado, causou serios receios. As ultimas datas do exercito de operações recebidas no dia 15 não confirmavam porém aquella noticia.

Passou na camara dos representantes a lei que autorisa o presidente da União a augmentar a fôrça do exercito de linha com um regimento de cavallaria e nove de infantaria, para servirem sómente durante a guerra com o Mexico.

— A rejeição pela camara dos representantes do projecto de lei que impunha direitos de importação sobre o chá e o café collocou a administração em graves embaraços. Uma carta particular que temos á vista diz que o governo não poderá continuar a guerra sem esse augmento de renda, e que portanto era opinião geral que novamente se apresentaria ao congresso essa questão dos direitos.

Cartas da Havana annunciavam que o congresso mexicano tinha eleito o general Santa Anna presidente da republica.

— Recebemos hontem (8 de março) folhas de New-York até 19 de janeiro. No dia 13 havia chegado áquelle porto o brigue americano *Reindeer*, sahido do Rio-de-Janeiro no dia 27 de novembro, e levando a seu bordo o capitão Turner. A cem milhas de distancia de New-York o capitão Turner passou para o pilot-boat *David-Mitchell*, chegou a New-York antes do *Reindeer* e partio immediatamente para Washington. Este official era portador das communicações do Sr Wise, ministro americano nesta côrte, acerca das desagradaveis occurrencias do mez de novembro proximo passado. Estas noticias causaram em New-York muita sensação.

A mór parte das folhas que temos á vista contentam-se com transcrever, sem commentario, cartas escriptas desta côrte, que referem com mais ou menos exactidão o que se passou nesta occasião. O *Courrier des Etats-Unis* pensa que ha exageração na gravidade dos factos e na opinião daquelles que enxergam neste incidente um *casus belli* quasi inevitavel: as vias diplomaticas seriam sufficientes, na sua opinião, para terminar esta desintelligencia.

« Dous motivos militam poderosamente, diz o *Courrier*, a favor de um arranjo prompto e amigavel ; de um lado a sabedoria e moderação muito conhecidas do ministro dos negocios estrangeiros brasileiro, que tem dado, antes e depois de sua subida ao poder, provas não equivocas de suas luzes e do seu amor da paz ; do outro, as relações amigaveis que unem ha tanto tempo os dous paizes. De todos os estados americanos, o Brasil he por certo aquelle que conservou as melhores relações com a União, apezar das differentes organisações politicas que os separam. Os esforços da Inglaterra para constranger o Brasil a abolir a escravidão tornaram estas relações mais intimas, accrescentando aos laços de sympathia que uniam o imperio e a republica o laço mais forte de um interesse commum e de uma situação analoga.

« Parece-nos, além disto, que os Estados-Unidos teem bastante que fazer com a guerra do Mexico, e que podem ceder alguma cousa, afim de evitar segunda contenda. Seria para o mundo singular espectaculo o vêr a União americana, cujo poder e instituições liberaes devem servir de salva-guarda aos destinos do novo mundo, empenhada ao mesmo tempo em uma luta com os dous estados mais consideraveis, depois della, da America. No Mexico os acontecimentos a obrigam a desmembrar uma republica que ella deveria considerar como filha ou ao menos como irmãa. Fazendo a guerra ao Brasil, faltaria de todo ao seu dever de protectora nata dos interesses da America inteira, para tornar-se o inimigo mais sensivel daquelles mesmos que lhe cumpre defender. »

(*Colhidas de diversos jornaes.*)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

RECTIFICAÇÃO.

No primeiro discurso do Sr. Joaquim Villela, proferido na sessão de 19 de março, e publicado no *Diario* n. 64, pagina 1.ª, columna 3.ª, linha 90, = *por onde ella se deve regrar* = leia-se = *por onde ella se deve regular* =.

No segundo discurso do mesmo Sr., pagina 2.ª, columna 4.ª, linha 91, = *porque com elles nem damos a uma associação particular* = leia-se = *porque com elles não legislamos para a igreja ; damos leis a uma associação particular, etc.* =

SESSÃO EM 18 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

(*Continuado do n.º antecedente*).

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do parecer adiado que approva o compromisso da irmandade de N.-S.-do-Bom-Despacho, da villa de Nazareth-da-Matta.

O Sr. Faria: — Senhor presidente, eu não entrarei mais na discussão do parecer : ella foi elucidada hontem talvez com mais extensão do que o devia ser ; mas devo uma explicação ao nobre deputado, o Sr. Joaquim Villela, que hontem me desafiou para a dar.

O Sr. Netto: — Não haja sangue.

O Sr. Nunes Machado: — Na igreja nunca ha sangue, ha apenas fogueiras.

O Sr. Ferreira Barreto: — Tambem ha excomunhões.

O Sr. Nunes Machado: — Esse pouco! ......

O Sr. Faria: — Disse o nobre deputado, combatendo os meus argumentos, que eu não tinha provado que a parte religiosa do compromisso era materia puramente espiritual : eu disse do meu lugar que houvesse por bem declarar o que entendia por cousa espiritual; mas o nobre deputado não quiz ter a bondade de responder-me : disse que nem tudo que era religioso era puramente espiritual; o que nunca contestei.

O Sr. Ferreira Barreto: — Em parte.

O Sr. Faria : — Mas, para poder dar a explicação ao nobre deputado, eu devo indagar qual foi o seu pensamento quando trouxe esta questão: persuado-me ser este : « o poder ecclesiastico está limitado hoje a cousas puramente espirituaes ; mas a parte religiosa dos compromissos não he puramente espiritual : logo não he da competencia do poder ecclesiastico, e sim da nossa. » Creio que a conclusão he esta: mas o nobre deputado não encarou a questão pelo lado que devia encarar. Quando as leis patrias aboliram o privilegio do fôro, foi sómente na parte relativa ao poder primitivo da igreja.

O nobre deputado sabe que antes da constituição o podêr ecclesiastico tinha seus tribunaes espirituaes e que perante elles compareciam todos os ecclesiasticos e eram processados : impunham não só as penas espirituaes, como as temporaes ; tanto assim que o codigo do processo criminal, abolindo o privilegio do fôro, disse : « fica abolido o privilegio do fôro ecclesiastico, excepto nas causas puramente espirituaes, e para imposição sómente das penas espirituaes decretadas pelos canones recebidos ; » mas o nobre deputado tambem sabe que a igreja não tem sómente o podêr punitivo ; tem tambem o legislativo, o administrativo, e estes não ficaram extinctos pelo codigo do processo criminal, porque não são um privilegio, são da essencia mesma da igreja.

O Sr. Joaquim Villela : — São ligados pela natureza das cousas.

O Sr. Faria : — Demais, eu não disse que ao prelado competia approvar o compromisso na parte religiosa, porque a parte religiosa fosse materia puramente espiritual, mas sim por ser relativa á disciplina da igreja, ao ritual, ao regimen, que o nobre deputado não póde negar ser da competencia da mesma igreja. Tendo dado a explicação que prometti, nada mais direi.

O Sr. Ferreira Barreto : — He o que basta.

Encerrada a discussão, he o parecer approvado com a emenda do Sr. Joaquim Villela.

Discussão do parecer adiado que approva o compromisso de uma irmandade do Bonito.

Lê-se a seguinte emenda que, sendo apoiada, entra em discussão :

« Em lugar da palavra = *approvar* = diga-se = *para dar o seu parecer* ; = e em lugar da palavra = *ou* = *diga-se* = *e* =. *Nunes Machado.* »

Julgada a materia discutida, he approvado o parecer com a emenda.

Discussão do parecer adiado da commissão de commercio, deferindo o requerimento da viuva de José Ramos de Oliveira.

O Sr. José Pedro declara que pedio a palavra, não para impugnar a illegalidade da despeza, por não ter sido decretada, e nem tão pouco a sua inutilidade, visto que reconhece que ella se faz precisa, mas para mandar uma emenda a mesa, afim de que a conclusão do parecer não passe como está redigida, e venha a pô-lo em embaraços quando tiver de redigir o projecto da lei do orçamento.

Lê-se, a seguinte emenda que he apoiada, e entra em discussão :

« Em lugar das palavras = *para este pagamento* =, diga-se = *para amortisação desta divida* =. *José Pedro.* »

O Sr. Villela Tavares acha desnecessaria a emenda em discussão, pois que do parecer a que ella foi offerecida e em que se acha elle orador assignado como membro da commissão que o apresentou, não se deve concluir que seja feito de uma vez o pagamento da divida que a mesma commissão reconheceu a vista dos valiosos titulos a que se reportou, mas sim que se o leve a effeito de conformidade com as fôrças do cofre da provincia.

O Sr. José Pedro diz que não quer contrariar as intenções do nobre deputado, membro da commissão que deu o parecer que se discute, mas está convencido que da maneira por que se conclue o parecer, se póde entender que a assembléa approva que se marque no projecto da lei do orçamento, não uma quota qualquer para pagamento da divida, mas aquella em que importa a mesma divida, entretanto que, concluindo-se o parecer conforme a emenda que elle orador mandou á mesa, desapparece toda a duvida.

Encerrada a discussão he approvado o parecer com a emenda.

Discussão do parecer adiado que defere a pretenção do padre Marinho.

O Sr. Nunes Machado entende que o parecer não está muito claro nem em harmonia com os documentos que o peticionario juntára ao requerimento sobre que he elle dado: julga que alguma cousa se deve ao mesmo peticionario, mas não tanto quanto diz a nobre commissão que esse parecer redigira, pois que, não sendo sómente ordenado os vencimentos que na importancia de um conto de réis, o pretendente percebe, mas sim ordenado e gratificação, e divididos de maneira que o que constitue aquelle he a quantia de 750$000 réis, he fóra de duvida que he desta somma que se deve tomar a metade para ser accrescentada aos referidos vencimentos como a gratificação que a lei manda dar aos professores que continuam a lecionar depois de vinte cinco annos de exercicio: e, depois de algumas reflexões mais, manifesta o desejo que tem de que a commissão produza na casa as rasões em que se funda para sustentar o contrario do que dito fico, pois que, tendo summa vontade de acertar, quer mudar de opinião, se essas rasões forem tão poderosas, tão baseadas na justiça, que a isso o levem.

Lê-se a seguinte emenda que, sendo apoiada, entra em discussão:

« Depois das palavras = *lei do orçamento* = accrescente-se = *que consigne a quantia de* 375$000 *rs., metade do ordenado.* = *Nunes Machado.* »

Alguns Srs. deputados observam particularmente ao Sr. Nunes Machado, que a emenda não está em termos.

O Sr. Nunes Machado sustenta as ideias que antecedentemente emittira, e declara que está disposto a votar por qualquer emenda que esclareça o negocio em discussão e concorra para que se não dê ao peticionario mais do que aquillo a que tem direito, nem menos do que justamente lhe compete.

O Sr. Joaquim Villela: -- Senhor presidente, o nobre deputado que em primeiro lugar contestou o parecer da commissão, já fez ver qual a gratificação que cabe ao peticionario, por continuar a ensinar depois de 25 annos de magisterio; mas o nobre deputado não citou a legislação vigente a respeito, e por isso peço-lhe licença para dizer mais alguma cousa na materia, afim de que ella fique melhor elucidada.

Julgo, Senhor presidente, como o nobre deputado, que a commissão teve seus equivocos no parecer que se discute, e he isto tão exacto, que ella affirma a respeito do peticionario factos que elle mesmo não allega.

Assim, por exemplo, affirma a commissão que o peticionario antes da lei de 30 de abril de 1839 percebia rs. 750$000 de ordenado e 250$000 de gratificação, vencendo ao todo 1:000$000 de réis; quando he sabido que os professores do lycêo tiveram o vencimento de um conto de réis depois da refórma do mesmo lycêo, *(apoiados)* effeituada em 1840; quando o peticionario no requerimento que dirigio á assembléa, não affirma que tivesse esse vencimento de um conto de réis antes de 1839; porquanto o que diz he que o tinha antes de completar 25 annos de serviço em maio de 1843: e he bem claro que, por ter elle um conto de réis antes de 1843, não se segue que o tivesse já antes de 1839. O certo he que em 1839 tinha elle 600$000 rs. de ordenado. Deixemos, porém, isto de parte, e vamos ao ponto principal da questão.

Toda a questão, Senhor presidente, depende de saber-se qual o ordenado que actualmente percebe o peticionario; porque, sabido este, sabida está a gratificação que lhe cabe, pois que ella deve ser metade do ordenado, segundo dispõe o art. 3.º da lei de 30 de abril de 1839. Ora, foi neste ponto principal que a commissão equivocou-se, suppondo vigente uma disposição que foi derogada á respeito dos professores do lycêo.

A commissão, entendendo que o ordenado do peticionario he de um conto de réis, baseou-se no art. 1.º da lei de 30 de abril de 1839: e com effeito, a vista delle o ordenado do peticionario deve ser de um conto de réis, porque esse art. revogou o artigo 1.º do cap. 2.º da lei de 10 de junho, a respeito dos professores publicos providos antes della, mandando que recebessem os seus ordenados indivisamente sem distincção de ordenado e gratificação; e o peticionario foi provido antes da lei de 10 de junho: mas, se esta disposição da lei de 30 de abril de 1839 não está em vigor á respeito do peticionario e mais professores do lycêo, já vê a nobre commissão, que o seu principio cahe, e que não póde sustentar que o peticionario actualmente vença 1:000$000 de réis de ordenado.

O peticionario, na época em que se confeccionou a lei de 1839, tinha o ordenado de 600$000 réis, como já disse; depois, na refórma do lycêo em 1840, foi esse ordenado elevado a 1:200$000 rs. pelo regulamento de 17 de fevereiro do mesmo anno, dado pela presidencia que havia sido autorisada pela assembléa provincial para refórmar o lycêo; e finalmente foi marcado ao peticionario o vencimento de 1:000$000 de réis pelo art. 10 da lei n. 94, de 7 de maio de 1842, que approvou um novo plano da presidencia, alterando o regulamento de 17 de fevereiro de 1840. Mas esta lei que fixou em um conto de réis os vencimentos do peticionario e de outros professores do lycêo, mandou que fossem elles divididos conforme o art. 1.º do cap. 2.º da lei de 10 de junho de 1837, revalidando assim a respeito dos professores do lycêo a disposição desse artigo da lei de 10 de junho, que havia sido revogado pelo art. 1.º da lei de 30 de abril de 1839, em que se baseou a commissão. E se acaso ficou revalidado o art. 1.º do cap. 2.º da lei de 10 de junho á respeito dos professores do lycêo, claro fica que a respeito delles caducou a disposição do art. 1.º da lei de 1839, que o havia revogado.

Parece, portanto, Senhor presidente, que fica demonstrado que á vista da lei n. 34 de 1842 os vencimentos dos professores do lycêo se devem contar na fórma do art. 1.º do cap. 2.º da lei de 10 de junho de 1839: e qual he essa fórma? He dividir o vencimento em quatro partes e contar tres como ordenado e uma como gratificação: logo he incontestavel que o peticionario não percebe toda a quantia de 1:000$000 de réis como ordenado, segundo afiança a nobre commissão. Façamos, porém, a divisão segundo a lei de 10 de junho, e teremos que o ordenado do peticionario he de 750$000 rs., tres partes de 1:000$ de réis, e que o resto he o que percebe como gratificação, que vem a ser 250$000 réis.

O Sr. Netto: -- Se se der á lei o effeito retroactivo.

O Sr. Joaquim Villela: -- Pois he mister dar á lei effeito retroactivo para que da sua data em diante os ordenados dos professores do lycêo sejam divididos na conformidade da lei de 10 de junho? Se esta divisão não tiver lugar, de que serve a disposição da lei? Senhor presidente, embora a lei de 30 de abril de 1839 houvesse revogado a disposição do art. 1.º do cap. 2.º da lei de 10 de junho a respeito dos professores providos antes desta lei, os legisladores usaram do seu direito tornando a subjeitar á mesma disposição os do lycêo; e nem isto era dar effeito retroactivo á lei, uma vez que ella só teve execução de sua data em diante. E note o nobre deputado que nenhuma injustiça soffreram o peticionario e seus companheiros, por isso que tiveram um augmento não pequeno em seus vencimentos.

Sabido, Senhor presidente, que o ordenado do peticionario depois de 1842 he de 750$000 réis, e que os 250$000 réis que completam o conto de réis elle os recebe como gratificação, vejamos o que diz a lei de 1839 a respeito dos professores que teem mais de 25 annos de exercicio, e continuam no magisterio. Eis *(lê)*. Ora, se o peticionario, como confessa, completou 25 annos de serviço em maio de 1843, e a lei que mandou dividir o seu ordenado conforme a lei de 10 de junho he de 1842, segue-se que, quando completou os 25 annos, tinha de ordenado réis 750$000; mas a lei que acabo de ler, manda dar ao que continuar a ensinar depois de 25 annos metade do ordenado; logo he metade de 750$000 réis, e não metade de um conto de réis, que elle deve ter de gratificação. Assim pois, o parecer da commissão, que julga competir ao peticionario a gratificação correspondente á metade de um conto de réis, na supposição de que este he o seu ordenado, funda-se em um engano, e não póde ser approvado.

Agora direi alguma cousa sobre a emenda offerecida ao parecer; acho-a de toda a justiça, porque elucidada, como está, a questão, isto he, reconhecido que a gratificação que cabe ao peticionario, he de metade do que elle vence como ordenado, e que este ordenado he de 750$000 réis, he claro que a gratificação deve ser de réis 375$000: e se pelo documento apresentado pelo peticionario vê-se que elle percebe de gratificação 300 mil réis, he igualmente claro que se lhe deve augmentar 75$000 réis: mas creio que a emenda do meu nobre amigo não está clara, e póde dar lugar a certas duvidas. *(Lê.)* O meu nobre amigo quer que se addicione a gratificação de 375$000 réis; mas lembro-lhe que o que devemos fazer he addicionar á quota já marcada na lei do orçamento o quantitativo que falta para completar a somma que o peticionario deve receber. Não ha duvida que os vencimentos que elle percebe actualmente já se acham consignados na lei do orçamento; e nestes vencimentos está incluida a quantia de 300$000 réis que percebe como gratificação de continuar a ensinar depois de 25 annos de exercicio: por consequencia o que devemos augmentar he 75$000 réis, pois essa gratificação deve ser de 375$000 réis, metade do ordenado que he de 750$000 réis. Pela emenda do nobre deputado parece que se deve augmentar na quota já marcada a quantia de 375$000 réis, que equivaleria a dar-se 300$000 réis de mais.

Por essas considerações mando á mesa a seguinte emenda.

He lida e apoiada para entrar em discussão a seguinte emenda:

« Depois das palavras=*para a gratificaçaõ do peticionario*=supprima-se o restante, sendo substituido pelas seguintes palavras=augmentando-se 75$000 reis á quota marcada para a gratificação que recebe o peticionario pelo exercicio de mais de 25 annos, na rasão de metade do vencimento de 750$000 reis que percebe como ordenado=*Joaquim Villela.* »

A assembléa assente em ser retirada pelo Sr. Nunes Machado a emenda que por este Senhor fôra offerecida.

Não mais havendo quem quizesse tomar a palavra sobre o parecer em discussão, he elle approvado com a emenda do Sr. Joaquim Villela.

Primeira discussaõ do projecto n. 7 que assim se acha redigido:

« A administração dos estabelecimentos de caridade desta provincia requer a esta assembléa o quantitativo de cinco a seis contos de réis para dar principio ao edificio do hospital de Pedro II, que foi mandado construir por lei provincial do anno passado, e diz que, desejando solemnisar o dia 25 de março, anniversario do juramento de nossa constituição politica com o solemne acto da collocação da primeira pedra, vê-se balda de meios pecuniarios, porque pouco he o tempo para o andamento das loterias, cujos productos foram destinados para a construcção do mesmo edificio.

« Este pedido da administração he acompanhado de uma informação favoravel do Exm. presidente da provincia.

« A commissão de fazenda e orçamento, depois de avaliar devidamente as rasões em que baséa a administração o seu pedido, entende que se não devem poupar sacrificios para animar a construcção de uma obra que tanto reclama a humanidade, e que muito ha de concorrer para evitar-se o doloroso espetaculo que actualmente nos apresentam os adros das igrejas, unico jazigo que encontram os infelizes que vagueam pelas ruas da cidade; e he de parecer que se defira favoravelmente a administração, concedendo-se-lhe o quantitativo de quatro contos de réis para a collocação da primeira pedra desse edificio; e porque tambem acha a commissão conveniente que esse acto seja feito em um dia nacional como em o do juramento da constituição politica do imperio, e a autorisação para o prompto dispendio dessa quantia não possa demorar-se para quando se discutir a lei do orçamento, deliberou-se a offerecer á consideração desta assembléa a seguinte resolução:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica concedida desde já a quantia de 4:000$000 de réis ao grande hospital de caridade para collocação de sua primeira pedra.

« Art. 2.º O presidente da provincia he autorisado a mandar realisar o pagamento dessa quantia com as sobras que possam haver nos artigos de despeza.

« Art. 3. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 13 de março de 1847.=*Peixoto de Brito.*=*José Pedro da Silva.* »

O Sr. Netto declara que se não levantou para impugnar o projecto em discussão, e que nem mesmo lhe he possivel impugna-lo, tendo sido membro da commissão que offereceu o outro, hoje convertido em lei, e que propoz a fundação do hospital *Pedro II*; mas sim para apenas pedir aos nobres membros da commissão que assignaram este projecto, uma explicação a respeito do primeiro artigo que se discute, e que consigna 4 contos de réis para a collocação da primeira pedra do grande hospital de caridade: diz que está disposto a conceder alguma cousa para que comecem desde já os trabalhos desse estabelecimento de piedade.....

O Sr. José Pedro:--Justifique esse alguma cousa.

Respondendo a este aparte, affirma o orador que elle envolve uma ideia muito abstracta e que por isso não o póde comprehender: repete que está disposto a conceder alguma cousa para que comece quanto antes a edificação de semelhante estabelecimento, afim de ter a satisfação de ver lançados os primeiros fundamentos dessa obra de tanta utilidade; mas acha extraordinario que para a collocação da primeira pedra do edificio se consigne a quantia de 4:000$000 de réis.

O Sr. Villela Tavares:--He um modo de dizer.

Depois de haver exprimido a duvida em que a semelhante respeito se acha, e de declarar que votará por essa quota se tiver de ser applicada ao principio da obra, observa o orador que a redacção do projecto póde dar lugar a entender-se que esse dinheiro póde tambem ser gasto com os festejos que se fizerem por occasião da collocação de que se trata, e por conseguinte autorisar esse ocioso dispendio dos dinheiros publicos: e como deseja que essa ideia seja devidamente prevenida, quizera que a nobre commissão lhe dissesse, se teve sómente em vista o começo da obra, ou se tambem teve em vista solemnisar esse acontecimento, ou se finalmente contou com uma pedra extraordinaria, cujo custo e conducção para o lugar em que tem de ser posta, exija tão avultada somma; do que se não maravilharia ao reconcordar-se que custou dous contos de réis a pedra de que se deve formar a estatua do Sr D. Pedro II, que tem ser collocada no hospital dos allienados, e que no Rio-de-Janeiro fôra vista por elle orador e por alguns de seus companheiros.

O Sr. Villela Tavares:--Póde ser que seja da familia daquellas com que se fizeram as experiencias na rua do Crespo.

O orador declara que não sabe de que familia são essas pedras, e que assim como dará o seu voto ao projecto se a quantia a que se elle refere for para o principio da obra, da mesma sórte lh'o negára se for para outro fim qualquer.

O Sr. Peixoto de Brito:--A commissão de fazenda e orçamento deu o parecer que se discute, em vista de uma petição dirigida á esta casa pela administração dos estabelecimentos de caridade: o pedido da administração he de um quantitativo superior áquelle que a commissão entendeu devia conceder-lhe. A administração calculou que as despezas necessarias para a collocação da pedra e tambem a importancia da pedra montariam de 5 a 6 contos de réis; e foi este o seu pedido: mas a commissão a que pertenço, que, sempre que se occupa de objectos desta ordem, não tem deixado de considerar as fôrças pecuniarias da provincia, as considerou tambem nesta occasião, e não concedeu tanto quanto pedia a administração, mas um quantitativo de 4:000$000 de réis que considerou sufficiente para as despezas que se devem fazer com a compra e collocação da primeira pedra do grande hospital de caridade: desta ligeira observação nasce facilmente uma conclusão que servirá de resposta ao nobre deputado, quando considerou que o quantitativo consignado pela commissão era simples e unicamente applicado para a compra da pedra. Não, Senhor deputado, não são 4 contos de réis para a compra da pedra; o nobre deputado bem sabe que a pedra não he em bruto collocada, que será lavrada, e sobre ella será gravada uma inscripção; que sua collocação he sobre o principio do alicerce do edificio; portanto já vê o nobre deputado que a collocação da pedra está dependente de todas estas despezas, e de outras que podem occorrer, e que não posso de momento referir. Nenhuma rasão, pois, tem o nobre deputado quando desconfia que possam ser extraviados os 4:000$000 de réis em outros objectos, porque a lei os designa de uma maneira muito explicita para a collocação da pedra. He verdade que se poderá dizer que seria muito mais conveniente que a commissão não procedesse em objectos desta ordem, sem que tivesse diante dos olhos um orçamento da despeza: convenho nisto; mas a commissão, vendo os desejos que a administração pantenteava em collocar essa primeira pedra do grande hospital no dia 25 do corrente, anniversario do juramento da nossa constituição politica, e vendo que a assembléa sem prejuizo publico a podia acompanhar nestes seus muito louvaveis desejos, foi menos rigorosa do que devêra ser, e dispensou esse orçamento, porque a commissão sabe, como o nobre deputado, que toda essa despeza ha de ser justificada depois, e muito confia na administração que della se vai encarregar.

O nobre deputado, a quem respondo, lançou uma proposição na casa, a que não posso deixar de responder, embora o bom conselho que me dá o meu nobre amigo o Sr. deputado Nunes Machado, de que a deixe passar; porque a considero muito grave. Disse o nobre deputado, que muito receiava que uma grande parte deste quantitativo fosse empregado em festejos: semelhante desconfiança do nobre deputado sobre não caber na expressão do projecto, encerra uma offensa á administração dos estabelecimentos de caridade, que nos merece o maior conceito.

Supponho, Senhor presidente, ter explicado a maneira por que se devem applicar os 4:000$000 de réis, e se alguma sobra houver, confio que a administração applicará ao mesmo edificio. Não me parece muito a proposito recordar-se o nobre deputado do preço por que se comprou uma pedra no Rio-de-Janeiro para nella se esculpir as fórmas e feições de S. M. I.; e limito aqui minhas observações, porque as considero sufficientes para fundamentar o parecer da commissão, esclarecer ao nobre deputado, e igualmente a casa.

O Sr. Netto ainda se não dá por satisfeito com o que disse o nobre peputado que acaba de fallar, e se tivesse quem lhe affirmasse que as ideias por elle expendidas eram partilhadas pelas pessoas que teem de ser encarregadas da execução da lei, votava contra o projecto; pois que o mesmo nobre deputado que sem duvida sabe a differença que ha entre a compra de uma pedra e a sua collocação, disse que não entendia que as despezas desta se devessem limitar sómente ás da referida compra, e elle orador o que pretende prevenir he que da quota votada pelo mencionado projecto senão distraham quantias para os gastos, que não os dessa collocação e que bem podem absorver uma grande, uma muito consideravel parte dessa quota, e mesmo toda ella.

Observando que as funcções que se fazem entre nós ou são reguladas pela grandeza do assumpto, a que se referem, ou pelas posses de quem as faz, e que ao mesmo tempo que reputa mui grandioso o assumpto dessa de que se trata, não suppõe mui lisongeiras as circumstancias financeiras da provincia, diz que he de sua intenção que sejam sómente despendidos na edificação do estabelecimento os fundos de que a seu favor podér a mesma provincia dispôr; e notando que o illustre deputado a quem responde, fallou em outras despezas que não as comprehendidas neste seu pensamento, conclue que foram injustos para com elle os nobres membros da commissão, ante os quaes aliás não tem necessidade de justificar-se, porque não os censurou.

Declarando que desejava fosse essa quantia destinada ao começo da obra, e que entende por esse começo não só a porção de alicerce necessario para o fundamento da mesma obra, como a compra da pedra e de outros accessorios indespensaveis, pergunta, se seria destruir a lei dizer que outra cousa se podia entender da expressão vaga e indeterminada do projecto=*quatro contos de réis para a collocação da primeira pedra*=: e depois de haver affirmado que não, manifesta as esperanças que tem de que a casa lhe faça a justiça de concordar que essa expressão póde dar lugar a suppôr-se que o projecto autorisa o gasto com festejos.

Ao descobrir em alguns Senhores deputados signaes de desapprovação ao que acaba de dizer, declara o orador que não póde convir nesta especie de tyrannia que os mesmos nobres deputados querem exercer na consciencia dos outros; que hão de ter paciencia, e ouvir as observações que julgar dever fazer sobre qualquer projecto, pois que, moleste-se quem se molestar, ha de expôr as suas ideias neste assumpto, e em outro qualquer que se apresente.

Passando a tratar da commissão dos estabelecimentos de caridade, diz que sempre fez justiça á essa nobre commissão; que nesta parte o Sr. Peixoto de Brito não he mais justo do que elle; que sabe do interesse que a referida commissão tem tomado na prosperidade daquelles estabelecimentos; que foi, referindo-se a esse mesmo interesse, ou em consideração a elle, que o anno passado teve a honra de offerecer á casa esse projecto, de cuja execução se occupa o que ora se discute; que pelo lado da administração nada receia, porque he ella composta de homens honestos, de homens muito honrados e incapazes de abusar da posição, em que se acham; mas que, como deseja que se não supponha que se teve em vista dar esse dinheiro para cousas que não estejam ligadas ao principio do edificio, e entende que, dizendo-se que os 4 contos de réis são para começo da obra, se destroem as ensanchas que a lei póde receber na sua execução, foi por isto que pedio a explicação do pensamento da nobre commissão que, não sabe elle orador, em que achou nisto motivos para se molestar.

O Sr. Peixoto de Brito:--Quem he que se molestou?

Depois de haver o orador declarado em resposta a este aparte, que não sabe quem se deu por molestado, affirma que foi neste sentido que fallou e que está disposto a votar pelo projecto, se se lhe mudar a redacção.....

O Sr. Peixoto de Brito:--Por minha parte não mudo.

O orador, respondendo a este segundo aparte, assegura que, a não se dar a mudança, tambem não votará pelo projecto, nem em 2.ª nem em 3.ª discussão, mas só na 1.ª, porque nella se trata da sua conveniencia, e nesta não póde deixar de concordar.

O Sr. Nunes Machado declara-se a favor do projecto: não julga necessaria a mudança de redacção por que opina o Sr. Netto, pois que, confiando summamente nos cidadãos, a cujo cargo está a administração dos estabelecimentos de caridade, não receia os desvios que tanto teme o mesmo Sr.: não acha cabivel a admiração que manifestou este nobre deputado pela importancia da quantia que o projecto vota, porquanto he por todos sabido que as despezas da collocação da 1.ª pedra de um edificio qualquer se não limitam á da compra dessa pedra e á da sua conducção para o lugar em que ella tem de ficar, mas, comprehendem tambem as do alinhamento do terreno, levantamento de planta, abertura de alicerce, lavragem da pedra, etc., etc: faz diversas considerações mais, e conclue rectificando um engano que teve o Sr. 1.º secretario, quando disse que não estavam na casa a planta e orçamento da obra de que se trata, pois que com effeito estão e organisados de maneira, que em um momento se póde saber o valor de um angulo de alicerce; porque o habil engenheiro que os formulou, sabendo das poucas fôrças dos cofres provinciaes, confeccionou-os por partes, para que tambem por partes fosse feito o edificio, a que elles são relativos.

O Sr. José Pedro diz que pelos nobres deputados que o precederam, tinha sido prevenido no que tinha a dizer para explicar o seu procedimento como membro da commissão que assignou o projecto que se discute, e por isso se limitará a dizer que notou que o nobre deputado que impugna o projecto, no principio do seu discurso queria que se demonstrasse em que se despenderiam 4 contos de réis com a collocação da primeira pedra do hospital que se vai construir, mas que a final a sua questão era acerca da phrase =*collocaçaõ da pedra*=, na qual o mesmo nobre deputado enxergou a autorisação para gastarem-se os quatro contos, não só com essa obra, como com os festejos do acto.

Respondendo a uma e outra questão o orador diz que, por achar rasoavel a quantia que marcou no projecto, a qual he menor do que a pedida pela administração dos estabelecimentos de caridade, e principalmente por ter de se collocar essa primeira pedra no dia 25 deste mez, foi que a commissão, de que elle he membro, não exigio o orçamento dessa despeza: que quanto a ambiguidade que o nobre deputado que impugna o projecto, achou nas palavras=*collocaçaõ da pedra*=, elle a não vê, porque esta phrase exprime bem que he o começo da obra, e quando não exprimisse essa ideia, estava entendido que a quantia que se decreta não podia ser gasta com festejos, porquanto a assembléa não póde decretar despezas para festejos, por não ser autorisada para isso, nem pelo acto addicional, nem por lei alguma; pois que a renda publica he destinada para satisfazer as necessidades da provincia, e não vê que festejos sejam uma necessidade publica: e portanto julga que o projecto deve passar como está redigido.

Julgada a materia discutida, he o projecto submettido á votação e approvado.

Primeira discussaõ do projecto n. 8 que assim se acha concebido.

« A commissão de instrucção publica, tomando na devida consideração o requerimento de Francisco de Paula Pereira de Andrade, professor de primeiras lettras de Nazareth, e examinando os documentos, com que a instrue he de parecer que se lhe defira favoravelmente; porque, posto que o supplicante não esteja rigorosamente comprehendido nas disposições do artigo 10 da lei de outubro de 1837, que regula as aposentadorias, não deixa com tudo de achar apoio na mesma lei, visto ter sido o seu mal uma consequencia da assiduidade, com que se empregou no publico serviço, e por isso a commissão offerece á consideração e approvação da assembléa a seguinte resolução:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo unico. O professor de primeiras lettras de Nazareth, Francisco de Paula Pereira de Andrade, tem direito a ser jubilado com meio ordenado.

« Sala das sessões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 12 de março de 1847. — *Pereira de Carvalho.* — *Ferreira Barreto.* — *Joaquim Villela* (vencido) »

O Sr. Joaquim Villela: — Senhor presidente, tendo-me assignado vencido no parecer que se discute, julgo do meu dever dar as rasões por que assim procedi.

A nobre commissão, confessando que o peticionario não está comprehendido na lei de 10 de junho de 1837, que regula as jubilações dos professores publicos, todavia entendeu que elle acha apoio nella, e nesta supposição apresentou o projecto que se discute, e em que se declara que o peticionario tem direito a ser jubilado com metade do ordenado; mas eu, Senhor presidente, nem posso concordar que o peticionario, não estando comprehendido na lei de 10 de junho, ache nella apoio, nem tão pouco que tenha direito á ser jubilado, quando a lei lhe não concede a jubilação, no caso em que elle se acha.

Senhor presidente, as ideias que tenho de direitos na sociedade, são que o direito he uma faculdade, um beneficio concedido por lei: por isso não posso admittir direitos senão em virtude de lei. A lei, Senhor presidente, no estado social he o titulo, em que se baséam os direitos, e todos nós sabemos que sem titulo não ha direito. Assim pois, Senhor presidente, para que o peticionario possa ter o direito de ser jubilado, como entende a commissão, mister se faz que a lei lhe dê esse beneficio; mas onde está elle consignado? Não vejo lei alguma que lh'o dê nas circumstancias, em que se acha. O artigo 10 do capitulo 2.º da lei de 10 de junho, em que confessou a commissão não estar comprehendido o peticionario, mas em que suppoz achar elle apoio, assim se exprime: « O professor que, por molestia adquirida no exercicio de sua cadeira, não podér continuar na regencia da mesma, será jubilado com metade do ordenado, tendo já *(notem bem)* ensinado por dez annos não interrompidos com aproveitamento dos seus alumnos. » Ora, daqui deduz-se mui claramente que a lei exige duas condições para que o professor possa ser jubilado por molestias adquiridas no exercicio de sua cadeira, e são: 1.ª, que tenha ensinado mais de 10 annos não interrompidos; 2.ª, que tenha ensinado com aproveitamento de seus alumnos: de maneira que, faltando qualquer destas duas condições, a lei não concede a jubilação: mas pelos documentos apresentados pelo peticionario mesmo consta que elle não tem 10 annos de serviço, e sim sete; logo he evidente que não está comprehendido na disposição da lei, nem nella acha apoio; porque ella não concede a jubilação á todo e qualquer professor que, por molestia adquirida no exercicio de sua cadeira, não podér continuar no exercicio della, mas sómente áquelles que, estando neste caso, tiverem em seu favor as duas condições exigidas.

Não duvido que o peticionario esteja realmente impossibilitado de continuar em seu magisterio, que adquirisse a molestia que padece, no exercicio delle; mas não basta isto á vista da lei, para que tenha direito á jubilação; falta-lhe a outra condição que ella muito expressamente exige, isto he, ter mais de 10 annos de serviço.

Eis, pois, Senhor presidente, porque não pude subscrever ao parecer da commissão, e discordei dos meus nobres collegas da commissão.

Senhor presidente, a minha opinião na materia tem o apoio da casa. Na sessão passada, este mesmo professor requereu o que ora pede, e a casa, reconhecendo que elle não tinha direito, lhe indeferio a pretenção.

Um Sr. Deputado: — Se elle tivesse direito não vinha cá.

O Sr. Joaquim Villela: — Senhor presidente, ouço em um aparte dizer-se que, se o peticionario tivesse direito, cá não vinha; mas respondo que, convencido de que não tem direito, he que elle não devia vir cá. A jubilação, Senhor presidente, he um beneficio concedido por lei nos casos nella prevenidos, e pois a questão consiste, como já disse, em saber-se, se a lei concede ao peticionario a jubilação, á vista das circumstancias em que se acha; e que não concede já o mostrei.

Sei, Senhor presidente, que a commissão argumentará, dizendo que o peticionario tem direito á jubilação, por isso que adquirio a molestia no exercicio do seu emprego, como mostra pelos documentos que junta, e não he rasoavel que sejam abandonados os servidores do estado, quando se impossibilitam no serviço delle. Com effeito essas rasões tocam ao coração, movem a compaixão, mas não sustentam que o peticionario tem direito á jubilação; quando muito provariam que a assembléa deve fazer uma lei de aposentaria para todos os empregados que adquirirem molestias no exercicio dos seus empregos, qualquer que seja o tempo que tenham de serviço, para que o peticionario fique comprehendido nella.

Senhor presidente, todos nós podemos achar rasoavel que se nos dê isto, ou aquillo; mas teremos por isto direito? Se o direito na sociedade não tivesse por titulo a lei, e sim a rasão de cada um; se o que cada um achasse rasoavel fosse um direito, que confusão e anarchia não existiria? Senhor presidente, a commissão entende que o estado do peticionario he digno de compaixão, e eu não o nego; mas lembro-lhe que, não lhe dando a lei jubilação no caso em que se acha, se lh'a dermos por meio de uma lei excepcional, damos-lhe propriamente uma pensão, e então cumpre á commissão mostrar que o podemos fazer.

A' vista, portanto, das rasões que tenho expendido, voto contra o parecer.

He lido e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se dê para ordem do dia o projecto n. 7 deste anno, dispensando-se o intersticio do regimento. — *Peixoto de Brito.*

Tendo dado a hora,

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de haver designado para ordem do dia da seguinte: continuação da de hoje: leitura de projectos e pareceres; discussão de pareceres adiados; segunda dos projectos ns. 7, 3 e 4, e primeira do de n. 11.

SESSÃO EM 20 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

SUMMARIO. — *Chamada. — Approvação da acta da sessaõ anterior. — Expediente. — Adopção de dous pareceres da commissão dos negocios das camaras. — Apresentação do projecto da lei do orçamento provincial para o anno de 1847-1848. — Participaçaõ que faz o Sr. 1.º Secretario, de achar-se a findar o contrato da publicação dos trabalhos por tachigraphos, e de ter de convidar-se por editaes a quem dessa publicação se queira encarregar. — Declaração do Sr. Netto. — Discussão e adopçaõ do parecer relativo a pretençaõ de Manoel Alves Guerra, que na outra sessaõ ficára adiado. — Approvaçaõ, em primeira discussaõ, do projecto n. 9, com o adiamento proposto pelo Sr. Peixoto de Brito, e do que reconhece que o professor de primeiras lettras de Nazareth tem direito a jubilar-se; e em segunda, do de n. 7. — Adiamento, pela hora, do projecto n. 10.*

Ás 11 horas e ½ da manhãa, o Sr. 1.º Secretario faz a chamada, e verifica estarem presentes 22 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia, remettendo as informações que acerca da petição de Joaquim Claudio Monteiro foram exigidas pela assembléa. — *A' quem fez a requisiçaõ.*

Outro do mesmo, transmittindo uma representação da camara municipal da cidade de Goianna, acerca do territorio da nova freguezia de Cruangi. — *A' commissaõ de estatistica.*

Outro do mesmo, participando haverem-se exigido as informações que a assembléa solicitou, acerca da construcção de uma ponte de madeira que communique os Coelhos com a rua Imperial do Aterro-dos-Afogados. — *Inteirada.*

Outro do mesmo, accusando remessa do relatorio da camara municipal do Limoeiro. — *A' commissaõ dos negocios das camaras.*

Uma repaesentação, em que a camara municipal da villa de Nazareth reclama providencias sobre algumas necessidades de seu municipio. — *A' commissaõ dos negocios das camaras.*

Um abaixo assignado, em que alguns proprietarios desta cidade, depois de reclamarem o deferimento do requerimento que dirigiram a assembléa pedindo a demolição das casinhas da ribeira que ficam em frente da rua da Praia, se offerecem a dar a quantia de 1:000$ de réisem duas prestações annuaes de 500$ rs. para indemnisação do prejuizo que em sua informação disse a camara da mesma cidade, soffria com a mencionada demolição. — *A' commissaõ de negocios das camaras.*

São lidos e approvados os seguintes pareceres:

« A commissão dos negocios das camaras municipaes, examinando o officio, por copia junto, do Exm. presidente da provincia, dirigido á camara municipal da villa do Cabo, autorisando a mesma a alugar uma casa na povoação de Nossa-Senhora-do-O', que sirva para as suas sessões e para as do jury, bem como a comprar os moveis e mais objectos que forem absolutamente indispensaveis para promptifica-la, remettendo ao mesmo Exm. presidente a conta de tudo para ser satisfeita pela thesouraria das rendas provinciaes; he de parecer que essa medida, que tem por fim a execução do artigo 1.º da lei provincial n. 152, de 30 de março do anno passado, seja approvada.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 20 de março de 1847. — *Cabral. — Pinto de Almeida.* »

« A commissão de negocios das camaras municipaes, a quem foi presente a representação da camara municipal da villa d'Agoa-Preta, relativamente a abertura de algumas cachoeiras no rio de Una, para a facilidade da navegação de canoas e balsas, offerecendo assim commoda conducção aos productos dos engenhos daquella freguezia, attendendo á utilidade desta medida, se por ventura fôr levada a effeito, e observando ao mesmo tempo a deficiencia das rendas daquelle municipio para occorrer ás despezas indispensaveis a esta obra; he de parecer que a representação vá á commissão de orçamento provincial para designar uma quantia para esse fim.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 20 de março de 1847. — *Pinto de Almeida. — Cabral.* »

O Sr. 1.º Secretario faz sciente a casa que se acha a findar o contrato da publicação dos trabalhos por tachigraphos, e que vai convidar por editaes a quem dessa publicação se queira encarregar.

(Continuar-se-ha).

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

JULGAMENTO NO DIA 20 DE MARÇO DE 1847.

Desembargador de semana o Sr. Bastos.

No recurso entre a justiça e Joaquim Salvador de Siqueira Cavalcanti, mandaram que o recorrente juntasse copia authentica da sentença recorrida.

Na appellação civel entre Antonio da Cunha, como administrador de sua mulher, e Narciso Gomes, desprezaram os embargos do appellante.

Na dita dita entre Rita Pessôa de Mello, e José Francisco da Cruz, mandaram dar vista ás partes.

Na dita crime em que são partes o doutor promotor publico e Raymundo Pereira Mafra e outros, não tomaram conhecimento da appellação.

Na dita dita em que são partes a justiça e o réo prezo José Fernandes, julgaram procedente o recurso.

No recurso crime entre Maximo dos Santos, Antonio Alves dos Santos e João Antonio do Rego, confirmaram a sentença.

Na appellação civel entre Joaquim Corrêa de Araujo, tutor de seu filho do mesmo nome, e Antonio José Ferreira da Cunha, receberam os embargos, reformando em parte o accordam embargado.

Camara municipal do Recife

SEXTA SESSAÕ ORDINARIA DE 13 DE MARÇO DE 1847.

Presidencia do Sr. Carneiro Monteiro.

Presentes os Srs. Egidio Ferreira, Aquino, Barata e Gaudino, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Secretario leu os seguintes officios:

Um do Exm. presidente da provincia, remettendo por copias os quatro avisos expedidos pela secretaria de estado dos negocios do imperio, em datas de 17, 19 e 20 de fevereiro ultimo, solvendo duvidas sobre a execução da lei de eleições --Inteirada, e accusou-se a recepção.

Outro do fiscal de S.-José, pedindo do novo se mandasse satisfazer ao cirurgião José Antonio Marques a quantia de 6$400 rs., de duas corridas de saúde que com elle fizera em o mez de setembro do anno passado; cujo pagamento não fôra feito naquelle tempo, por não existir lei de orçamento.--Que se possasse mandado da quantia requerida, no caso de se ainda não ter feito.

Outro do mesmo fiscal, apresentando as necessidades de sua freguezia, e o meio que lhe parece conveniente para remove-las.--Adiado.

Outro do cordeador, indigitando quaes as plantas que se acham sem a competente approvação do Exm. presidente da provincia, e communicando igualmente que na repartição das obras publicas existem tres pertencentes á esta camara, do Manguinho, Apipucos e Capunga, acompanhadas do officio do seu antecessor em que as remettia.-- Que ficasse adiado, quanto a primeira, até que comparecesse o Sr. vereador Cintra, e quanto a segunda que o porteiro fosse á repartição das obras publicas, e exigisse as plantas accusadas.

O Sr. vereador Barata leu o seguinte requerimento, que, a seu pedido, ficou adiado até que estivesse a camara completa:

« Tendo o fiscal da freguezia de Santo-Antonio, no decurso do anno municipal findo, encontrado apenas em sua freguezia duas infracções de posturas, o que incontestavelmente prova o deleixo e falta de cumprimento de seus deveres, pois que não se póde presumir por fórma alguma que os habitantes da dita freguezia, especialmente os logistas, taberneiros, carniceiros, etc., deixassem de infringir as posturas ao menos uma vez nesse anno; requeiro que a camara, tomando em consideração semelhante abuso, que importa um escarneo ás leis municipaes, faça sentir ao fiscal essa falta sobre maneira reprehensivel, advertindo-o por esta vez, para que ella se não repita e não seja assim prejudicado o cofre da municipalidade. Recife, 9 de março de 1847.--O vereador *Barata* »

Despacharam-se as petições de Antonio Carlos de Pinho Borges e de Antonio José de Albuquerque, e levantou-se a sessao. Eu, *Manoel Ferreira Accyoles*, secretario interino a escrevi.-- *Carneiro Monteiro*, pro-presidente. --*Barata.* --*Aquino.*--*Ferreira.*-- *A. de Barros.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 21 DE MARÇO DE 1847.

Na assembléa, a ordem do dia para a sessão d'amanhãa he: continuação da de hontem; leitura de projectos e pareceres; discussão de pareceres adiados; primeira do projecto n.º 12, que converte em mesa de consulado provincial a das rendas, e do n.º 6 que cria uma caixa economica, tambem provincial; terceira do de n.º 7, que vota fundos para a collocação da primeira pedra do grande hospital de caridade.

He de 9 do corrente a ultima data dos jornaes que recebemos da côrte pelo vapor *Pernambucana*, entrado hoje dos portos do Sul.

Toda a familia imperial achava-se no gozo da mais perfeita saúde.

Estava reconhecida a gravidez de S. M. a Imperatriz, e tinham-se dado as precisas ordens, para que na capella imperial, nas igrejas matrizes, e em todos os conventos da côrte se fizessem as preces do estylo, e se rezasse nas missas a oração *pro felici partu*, a 16, 17 e 18 deste mez, e bem assim desde o 1.º de junho proximo futuro até o dia em que vier a luz o novo fructo do feliz consorcio de SS. MM. II.

O nosso adorado monarcha tinha resolvido visitar alguns dos principaes lugares da provincia do Rio-de-Janeiro, e ia principiar a visita por Campos, para onde deveria partir a 20 do mez que corre, acompanhado do Exm. Sr. ministro da fazenda e marinha, do gentilhomem Araujo Vianna, do guarda-roupa Manoel Hygino de Figueiredo, na qualidade de mordomo e de porteiro da imperial camara, do medico Torres Homem, do presidente da mesma provincia, o Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, do estribeiro-menor Antonio Pedro Teixeira, e do official de secretaria José Severiano da Rocha.

Diz o *Jornal do Commercio* que lhe constava ter S. M. de voltar em fins de abril.

Foi suspensa a compra do ouro na casa da moeda.

O Exm. Sr. commandante das armas da côrte tinha representado contra o abuso de se servirem os officiaes da guarda nacional de insignias que sómente pertenciam aos do exercito.

Decretos de 17 e 18 de fevereiro ultimo, sob os numeros 501 e 502, declaram incompativel com o exercicio do cargo de vereador o dos lugares d'escrivão de orphãos e promotor publico.

O Exm. Sr. barão de Itamaracá foi aposentado no lugar de ministro do supremo tribunal de justiça com o ordenado annual de 2:800$00 réis; dependente a graça, nesta parte, de approvação da assembléa geral legislativa.

Para substituir o Sr. João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley no lugar de juiz de direito do crime da comarca do Limoeiro designou o governo o Sr. Dr. Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti que em Pajahú-de-Flores occupava a vara civel, que foi extincta por decreto de 20 do do predito mez.

O Sr. Gideon J. Snow obteve o beneplacito imperial para exercer nesta provincia as funcções de consul dos Estados-Unidos d'America, em substituição ao nosso mui charo e fallecido amigo, George P. Manowrier. -- Damos os emboras ao governo da União pela sua tão acertada escolha, e congratulamo-nos com o benemerito Americano por ter sido assim galardoada a maneira, por que se portou quando outr'ora ocupou este mesmo cargo.

Segundo as instrucções provisorias que se deram ás embarcações que se occupam no serviço d'alfandega do Rio-de-Janeiro, os empregados nas respectivas barcas de vigia não só podem visitar e deter os navios nacionaes e estrangeiros que encontrarem á capa, bordejando ou fundeados em portos, onde não houverem alfandegas, mas tambem varejar, observadas as formalidades da lei, as casas em que suspeitarem existir contrabando.

Ia-se construir um caminho de ferro na supramencionada alfandega.

Para as despezas da fundação de uma colonia na provincia de Santa-Catharina mandou o governo pôr á disposição do presidente dessa provincia a quantia de réis 3:000$000. -- Faça o governo extensiva esta medida áquelles dos outros pontos do imperio que, como o que fica indicado, tem as principaes proporções para a colonisação, e prestará ao paiz um assignalado serviço; pois, além de poderosamente concorrer para que não definhe a agricultura á falta de braços, habilitará os lavradores a deixarem de empenhar-se nos penosos sacrificios a que se subjeitam para, não obstante a prohibição do trafico da escravatura, obterem os poucos e carissimos Africanos, com que mesquinhamente povoam as suas fazendas.

A' vista do cuidado com que do Exm. arcebispo da Bahia e dos bispos das demais provincias exige o mesmo governo circumstanciadas informações acerca do estado do clero, do numero dos sacerdotes que o compõem, da instrucção destes, etc., nutrimos a esperança de que elle vai tomar na devida consideração essa tão respeitavel corporação, e adoptar medidas capazes de tira-la da pouco lisongeira posição em que quasi geralmente se acha.

Noticiando haverem voltado á côrte os guardas-marinhas que pelo Exm. ministro respectivo foram mandados viajar sob a direcção do commodoro Bidle, afim de se aprefeiçoarem na seductora e arriscada arte maritima, affirma a *Gazeta Official* que esses moços não perderam o seu tempo, pois ao passo que adquiriram alguma cousa da pratica por que tão famosa se ha tornado a armada americana, applicaram-se a mui importantes theorias, donde devem colher os meios necessarios para darem o preciso realce a essa pratica. -- Transmittindo esta noticia aos nossos subscriptores, temos o prazer de declarar-lhes que um desses jovens he o Pernambucano Mamede Simões da Silva, que dest'arte se prepara a concorrer para que, entre outras glorias, tenha a nossa provincia a de ver o nome de um dos seus filhos no catalogo dos bons maritimos.

A *Sentinella da Monarchia* diz ter fallecido em Paris o distincto litterato portuguez Francisco Solano Constancio -- Votem os amigos da sciencia uma lagrima á memoria desse homem, a quem devem o diccionario que com o seu nome corre, e onde sem duvida mui interessantes esclarecimentos terão colhido.

Nos extractos que n'outro lugar deixamos feitos, verão os nossos leitores aquillo que além do que commemorado fica, de mais curioso encontrámos nos jornaes que, cuja recepção accusámos.

As gazetas que a Bahia remetteu-nos por este vapor, alcançam a 16 do mez em que estamos, e nada contéem que de especial menção se faça digno, a não ser o fallecimento do engenheiro sueco conde de Harmanson, que depois de ter exercido alli a sua profissão por muito tempo, morreu pobre, deixando por unico legado á sua familia um nome tão puro quanto o daquelle que sempre buscou harmonisar os seus actos com as leis da honra e do dever.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 20. . . . . 1:750$078

DESCARREGAM HOJE 22.

Brigue--*Robim*--mercadorias.
Brigue--*Heliopoles*--idem.
Brigue--*S.-Manoel-Augusto*--idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 20.

Geral	2:213$960
Provincial	351$410
Diversas provincias	46$551
	2:611$921

PRAÇA DO RECIFE, 20 DE MARÇO DE 1847, AS 3 HORAS DA TARDE.

REVISTA SEMANAL.

Cambios. . . . —Fizeram-se transacções avultadas a 30 d. por 1$000 rs.

Algodão. . . . —Foi pouco procurado, tendo entrado 452 saccas.

Assucar . . . . —Entraram 490 caixas e abundancia de saccos, e foi menos procurado em consequencia da falta de navios.

Couros . . . . —Offerecidos a 110 e 115 rs. a libra.

Bacalhão . . . —O deposito he de 2200 barricas, tendo seguido para o Sul um carregamento entrado nesta semana.

Carne-secca . . —Fizeram-se poucas vendas, e o deposito he de 32,000 arrobas, inclusive um carregamento entrado na semana.

Farinha de trigo—Não ha em primeira mão.

Fretes . . . . . —Ha falta de navios, e por isso os preços são nominaes.

Vinho . . . . . —Vendeu-se a 80$000 a pipa do de Hespanha, e de 80$ a 82$000 rs. o de Marselha.

Entraram depois da ultima revista 8 embarcações, e sahiram 12, existindo hoje no porto 36, sendo: — 1 americana, 22 brasileiras, 1 franceza, 6 inglezas, e 6 portuguezas.

RIO-DE-JANEIRO.

CAMBIOS NO DIA 8 DE MARÇO.

Preço da ultima hora da praça.

Cambios sobre	Londres	29
»	» Paris	330
»	» Hamburgo	616
Metaes.	Onças hespanhólas	29$400 a 29$600
»	» da patria	29$000 a 29$100
»	Pesos hespanhóes	1$950 a 2$000
»	» da patria	1$820 a 1$840
»	Peças de 6$400, velhas	17$000 a 17$500
»	Prata	98 a 100
Apolices de 6 por cento		83
»	provinciaes	80

(Jornal do Commercio.)

BAHIA.

CAMBIOS NO DIA 16 DE MARÇO DE 1847.

Londres	30 effectuado.
Paris	320 o franco.
Hamburgo	640 o marco.
Lisboa	100 a 105 % de pr.
Onças hespanhólas	29$500 a 30$000
Ditas mexicanas	29$000
Peças de 6$400	16$000 a 16$200
Moedas de 4$000	9$000
Prata	98 a 105

Apolices do seguro Lealdade 20 por cento de premio nominal.

Ditas do governo 55 por cento de desconto.

Acções do banco 35 por cento de premio nominal.

(Mercantil.)

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 20.

Bahia; 15 dias, brigue brasileiro *S.-Manoel-Augusto*, de 236 toneladas, capitão Manoel Simões, equipagem 13, carga varios generos; a Bernardo Antonio de Miranda. Passageiros, João José Ribeiro dos Santos Junior e sua irmãa D. Maria Emilia dos Santos, com 1 escravo a entregar.

Navios sahidos no mesmo dia.

Trieste; brigue sardo *Solide*, capitão A. Ericson, carga assucar.

Rio-Grande-do-Sul; brigue brasileiro *Piratinim*, capitão José Martins da Silva Vianna, carga assucar e mais generos.

Navios entrados no dia 21.

Bahia; 9 dias, barca brasileira *N.-S.-da-Boa-Viagem*, de 508 toneladas, capitão João José Rodrigues, equipagem 18, carga assucar e piaçava: a Francisco Alves da Cunha.

Maranhão; 18 dias, brigue-escuna brasileiro *Veloz*, de 253 toneladas, capitão Francisco Bernardo de Mattos, equipagem 10, carga fazendas; a Manoel Duarte Rodrigues. Passageiros, João Antonio Fernandes Porto, Antonio Crispiano de Souza Carneiro, Rosa José de Abreu, Maria Cleopa de Araujo Lima, com 1 criada e 3 escravos a entregar, e 1 Indio menor, livre.

Glosgow; 44 dias, brigue inglez *Munro*, de 225 toneladas, capitão Joseph Potts, equipagem 11, carga fazendas; a Adamson e Howie & C.

Terra-Nova; 38 dias, brigue inglez *Cordelia*, de 124 toneladas, capitão John Love, equipagem 12, carga 2,300 barricas de bacalhão; a Mc. Calmont & C.

Rio-de-Janeiro, Bahia e Macció, 11 dias e 9 horas, e do ultimo porto 24 horas; vapor brasileiro *Pernambucana*, de 240 toneladas, commandante João Militão Henriques, equipagem 29. Passageiros: para esta provincia, Francisco Gonçalves Guimarães, Joaquim Amaro de Souza Paraizo, com 1 escravo, Baltazar de A. Aragão Bolcão, com 2 escravos, Antonio Lopes Ferreira da Silva, Leonel Estelita Fernandes de Mello, com 1 escravo, Luiz Antonio Pereira Franco, com 1 escravo, Pedro de Araujo Angelo Ferrão, com 1 escravo, Gustavo Aniceto de Souza, Bento José Fernandes de Almeida, com 1 escravo, Carlos Cerqueira Pinto, com 1 escravo, Antonio Caetano de Almeida Baptista, com 1 escravo, Luiz Barboza de Madureira, Manoel Hypolito Barboza da Silva, Dr. José Joaquim Firmino, Alexandre Ferreira Guimarães, Ricardo Pereira da Rocha Lins, Tiburcio Valeriano da Rocha Lins, com 1 escravo, João José do Monte, José Antonio de Amorim Ave, José Lucio Monteiro da Franca, com 1 escravo, Simão Alves da Costa, com 1 escravo, Marçalino de Carvalho Rapozo, com 1 escravo, Brasileiros. Victor Bdusser, Francez; Scheltino Biagio, com 1 filho, Antonia Lamaria, com 1 criado, Francisco Corlisano, Napolitanos: para as demais provincias do Norte, Dr. Angelo Xavier da Costa, Januario de Miranda Ribeiro, Ignacio Antonio Maria, Justino Ignacio Gatão, Brasileiro; Antonio Bernardino de Novaes Marques, Portuguez, e 1 soldado desertor.

Rio-Grande-do-Sul; 36 dias, barca brasileira *Generosa* de 298 toneladas, capitão José de Oliveira Souza, equipagem 22, carga carne; a Amorim Irmãos.

Navios sahidos no mesmo dia.

Genova; brigue portuguez *Sublime*, capitão João Francisco de Amor, carga assucar.

Liverpool; barca ingleza *Fame*, capitão John R. Dunley, carga assucar.

Canal; brigue inglez *Emily*, capitão T. P. Jost, carga assucar.

Trieste; brigue sueco *Solide*, capitão A. Enisen, carga assucar.

Bahia; brigue *Remuymide*, capitão Ardubalel Steel, carga a mesma que trouxe.

Observaçaõ.

O brigue francez *Heliopolis*, capitão Pedro Larroix, veio consignado a Luiz Bruguière, e não a Avrial Frères & C., como por engano declarou o capitão no acto da visita.

Edital.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo e inspector da alfandega de Pernambuco, por S. M. o Imperador que Deos guarde, etc.

Faz saber que (hoje) 22 do corrente, ao meio-dia, na porta da mesma, se hão de arrematar em hasta publica 222 cadeiras de oleo, 78 ditas pão preto e 2 canapés de dito, no valor de 708$000 rs; impugnados pelo guarda Antonio Francisco Dias, no despacho por factura de Manoel Joaquim Ramos e Silva, sob o n. 3689: sendo a arrematação subjeita aos direitos.

Alfandega, 20 de março de 1847.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Declarações.

O vapor *Pernambucana* recebe as malas para os portos do Norte (hoje), as 3 horas ras da tarde.

-- A administração geral dos estabelecimentos de caradida manda fazer publico que no dia 22 (hoje) do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala de suas sessões irá a praça por 3 annos a renda de todo o edificio da rua da Roda em que outr'ora esteve a casa dos expostos.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 9 de março de 1847.

O escripturario,

Francisco Antonio Cavalcante Cousseiro.

=O arsenal de guerra compra cem armas com baionetas, do adarme 17. Quem dito genero tiver mandará sua proposta em carta fechada e a amostra á directoria do mesmo arsenal, até o dia 26 do corrente mez.

Arsenal de guerra, 20 de março de 1847.

João Ricardo da Silva,
Amanuense.

COMPANHIA de BEBERIBE.

Hoje se começa a vender agoa no chafariz do Passeio.

Avisos maritimos.

--- Os Srs. passageiros que trataram passagem para a ilha de S.-Miguel, no brigue *Espirito-Santo*, queiram ter a bondade de ir pagar as suas passagens até o dia 24 do corrente, em casa do caixa, Firmino J. F. da Rosa; do contrário, não serão tidos como taes: e para que não appareça queixa, se faz o presente aviso.

--- Para Liverpool sahirá com brevidade o brigue inglez *Malcolm*, com excellentes e asseiados commodos: quem nelle quizer ir de passagem dirija-se ao capitão, ou aos seus consignatarios, Jones Paton & Companhia, na rua do Trapiche, n. 10.

Leilaõ.

--- Kalkmann & Rosenmund, antes da proxima retirada temporaria para a Europa, do seu chefe, o Sr. Kalkmann, farão ainda um leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um bello sortimento de miudezas e ferragens finas, muito apreciadas de seus freguezes, cuja concurrencia esperam na terça-feira, 23 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Crus.

Avisos diversos

— Francisco José Damasceno Rosado, coronel commandante do 1.º batalhão de caçadores, tendo recebido ordem repentina para deixar esta provincia, e sobrecarregado dos muitos afazeres que tem um chefe de corpo, quando tem este de embarcar, se vê privado do regosijo e honra de se despedir de algumas pessoas que muito o obsequiaram, e que lhe penhoraram sua affeição: o que agora faz por meio da imprensa, certo de que o desculparão. Aproveita esta occasião para dirigir seus sinceros votos de estima e consideração aos habitantes da provincia, por isso que em quasi dous annos que residio nella com seu batalhão, jámais teve um só instante, em que deixasse de ser obsequiado, tanto elle, como seus officiaes que tambem partilham do sentimento de sahirem de tão bella provincia, offerecendo todos em geral seus prestimos onde quér que os colloque o destino militar.

— João Gonçalves Netto, tenente do 1.º batalhão de caçadores, tendo de retirar-se com o seu batalhão desta para a provincia das Alagôas, e não lhe sendo possivel, pela grande brevidade de sua viagem, despedir-se de todas as pessoas de sua amizade, o faz pelo presente, rogando-lhes queiram aceitar seus sinceros agradecimentos pelos muitos e grandes obsequios com que sempre se dignaram honra-lo e á sua familia; e lhes offerece seu diminuto prestimo nesta provincia, ou em outra onde lhes conste que se elle acha.

--- O Sr. José do Canto de Vasconcellos, que mora em o engenho Serra-Verde, haja de vir ou mandar a rua Direita, sobrado n. 29, para receber uma carta que lhe he importante.

= Precisa-se alugar um preto para o serviço de uma csaa: na rua Nova, loja n. 21.

--- O abaixo assignado, tenente do 1.º batalhão de caçadores do exercito, regressando para a provincia das Alagôas, e não tendo tempo de despedir-se dos honrados Pernambucanos, e de quaesquer outros individuos que o teem honrado com suas dedicações, saudosamente o faz em geral por meio deste annuncio; rogando-lhes que o desculpem de algumas faltas que porventura podesse (involuntariamente) commetter para com os mesmos, e aceitando os serviços e acanhados prestimos que lhes offerta, já naquella provincia, e já em qualquer parte onde a sorte o colloque.

Alexandre José da Rocha.

-- O abaixo assignado, tenente do 1.º batalhão de caçadores do exercito, tendo consciencia de achar-se em dia não só a seu, como a respeito da agencia á seu cargo, todavia, por melindre, roga aos Srs. que com o mesmo hão tido transacções e que se julguem porventura seus credores, tenham a bondade de se dirigir á sua casa, na rua da Paz, n. 42, para serem no todo satisfeitos, até o meio-dia de hoje.

Alexandre José do Rocha.

--- Tendo-se contratado a compra de uma parte que o Sr. Paulino da Silva Mindello tem em um sitio no lugar da Tacaruna: por isso qualquer pessoa que se julgar prejudicada, ou que a essa parte tiver direito haja de annunciar.

--- Deseja-se fallar com o correspondente da Illm. Senhora viuva do Sr. João de Carvalho Paes de Andrade: na rua Direita, sobrado, n. 29, ou annuncie sua morada.

--- Quem precisar de uma mulher parda e moça, para ama de leite, dirija-se a rua do Rozario da Boa-Vista, n. 2.

--- Precisa-se de um feitor para um sitio perto da praça, que entenda de horta e pomar: na rua da Cadeia, n. 53, casa da viuva Seve & Filhos.

--- Dão-se 100$000 rs. a juros, a dous por cento ao mez, sobre penhores de ouro ou escravo: na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 8.

--- Os abaixos assignados, officiaes do primeiro batalhão de caçadores de primeira linha, tendo de retirar-se desta provincia para a das Alagôas, declaram que nada ficam a dever a pessoa alguma. --- Recife, 21 de março de 1847. --- *Joaquim José Moreira de Mendonça*, tenente-ajudante. --- *José dos Santos Nunes Lima*, alferes.

— Precisa-se de uma ama de leite, sem filhos: na rua Nova, n. 39, segundo andar.

--Quem annunciou ter um engenho para arrendar ou vender, dirija-se a rua Nova, casa n. 31, que achará com que tratar.

--- Bom he que o Affonso Saint-Martin recorde a seus freguezes e amigos, que de presente mora no principio da rua dos Quarteis, n. 24, primeiro andar, como já tem annunciado, e continua a offerecer-lhes, a preços muito rasoaveis, bons córtes de seda lavrada, para vestido, brancos, pretos e de côres; manteletas de gros de Napole, lisos e guarnecidos de franja de retroz; chales de seda furta-côres, muito boa fazenda; chapeos de seda da ultima moda, para senhora; ditos de palha da Italia, uns armados e outros só o casco, e tambem para meninos e meninas; barege verdadeiro, para vestidos; luvas de pellica para homem e senhora; tudo bom e vindo de proximo.

---Quem annunciou, no *Diario* de 20 do corrente, querer arrendar ou vender um bom engenho d'agoa, distante desta praça 4 a 5 legoas, dirija-se a rua Direita, sobrado n. 29.

AVISO A UM CREDOR.

--- José Manoel Ferreira Barateiro, morador que foi em S.-Antão, se acha residindo em a povoação de Panellas.

--- Desencaminhou-se, ha bastante tempo, uma canoa de carreira, de nome *Bandurra*, pertencente a quarta secção do porto das canoas, da freguezia de S.-Frei-Pedro-Gonçalves; tem por marca no costado n. 45 D: quem della der noticia no armazem da rua da Cruz, no Recife, n. 45, será recompensado.

--- Deseja-se saber e pergunta-se á policia se os Gallegos e Portuguezes que moram na venda do Manguinho, n. 51, tiraram titulos de residencia: isto deseja saber um que tirou titulo.

--- O Sr. J. F. P. G. queira pagar promptamente o saldo de sua lettra vencida em 14 de junho do anno proximo passado, proveniente de dinheiro que tomou a juros, assim que lhe for apresentada a referida lettra; pois já he bastante a prudencia de sua credora: e quando assim não cumpra, passará pelo dissabor de ver o seu nome por extenso neste jornal.

--- A pessoa que annunciou no *Diario* de sabbado querer comprar um piano por cem mil rs., querendo um de construcção muito forte, de boas vozes e quasi novo, por 150$ rs., dirija-se a ultima loja da rua do Crespo, que vira para S.-Francisco, que achará peça de primor. Tambem ha um pequeno piano que se vende por 80$000 rs.

—Na rua estreita do Rozario, n. 22, 1.º andar, casa do encadernador Francisco Antonio Bastos, vendem-se as seguintes obras por preço muito commodo:--Vida de D. Fr. Bartholomeu; Imagem da vida christãa; Macarrone; elemento de Fonseca; Epistolas do evangelho; Escola de politica; Fonte de Santa-Catharina; Memoria dos ritos; Exercicios quotidianos; Meditação da paixão; Pratica exhortatoria ou novo ministro; Retrato da morte; Historia Sagrada; Miserere; Hizope, poema; poesias de Souza; Horas da Semana-Santa; ditas portuguezas; Resumo da historia sagrada; ditas grega e romana; dita geographica; e tambem tem boa tinta preta de escrever, encaderna todas as qualidades de obras com promptidão e asseio, e apara papel, tudo por preço muito commodo.

--- Hoje 22 do corrente, pelas 4 horas da tarde, se hão de arrematar, á porta do Sr. doutor juiz de orphãos, todos os bens pertencentes a herança jacente do finado Antonio Vaz de Oliveira.

--- Dá-se dinheiro a juros com penhores, mesmo em pequenas quantias: na rua do Rangel, n. 11.

-- Hoje 22 do corrente, pelas 4 horas da tarde, á porta do Sr. Dr. juiz de orphãos, se ha de arrematar uma canôa aberta, avaliada em 15$000 rs., pertencente a herança de Francisco Gonçalves do Rego.

Compras.

-- Compra-se um par de dragonas para official subalterno da guarna nacional, porèm que esteja em bom estado: nesta typographia achará com quem tratar.

--- Compra-se um diccionario portuguez por Constancio: quem o tiver annuncie.

--- Compra-se uma preta de 18 a 20 annos, de bonita figura, e que saiba engommar, coser e cozinhar: na rua da Praia, n. 80.

Cedulas encarnadas de 20$ rs.

Continuam-se a comprar, com algum abatimento, cedulas encarnadas de 20$000 rs., até o fim do corrente mez: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio, n. 24, do Vieira.

--- Compra-se um tronco para escravos: na rua das Larangeiras, n. 18.

Vendas.

-- Vendem-se duas escravas com algumas habilidades, sendo uma de 18 annos e a outra de 36: na rua da Cadeia, loja de José Maria Seve.

Rua do Queimado, n. 11.

Na loja nova de Raymundo Carlos leite, acha-se um completo sortimento de fazendas finas, o mais em conta possivel; assim com os chapeos do Chili, finos e ordinarios; o famoso panno de linho, e as chitas assetinadas pretas; chales e mantas de seda; córtes de chali, os mais modernos que ha; merinó e alpaca fina; o verdadeiro brim de linho de listras, para calças.

Gaz.

Loja de João Chardon, Aterro-da-Boa-Vista, n. 3.

Nesta loja acha-se um rico sortimento de LAMPEOES PARA GAZ com seus competentes vidros, accendedores e abafadores.

Estes candicíros são os melhores e mais modernos que existem hoje: recommendam-se ao publico, tanto pela segurança e bom gosto de sua boa confecção, como pela boa qualidade da luz, economia e asseio de seu serviço.

Na mesma loja os consumidores sempre acharão um deposito de GAZ, de cujo se afiança a qualidade, e em porção bastante para consumo.

Desenganai-vos, freguezes,

que Francisco José Pereira Braga, na rua do Crespo, loja de 3 portas, n. 3, ao pé do arco de S.-Antonio, tem novas fazendas, e que as vende por todo o preço: córtes de casimiras muito elasticas, pelo diminuto preço de 2$800 rs. o covado; dita de côres, a 900 rs.; dita de algodão, a 1800 rs. o córte; merinó muito superior, a 4$500 rs. o covado; alpaca muito lustrosa, a 1$120 rs. o covado.

Na loja n. 4, de Ricardo, ao pé do arco de S.-Antonio,

na rua do Crespo, vendem-se lenços de finissima camqraia, arrendados e bordados, com bico em volta, proprios para mão de senhora, de lindissimo gosto, pelo modico preço de 640 a 1$280 rs. cada um; chitas de côres fixas, de ricos estampados, a 160, 180, 200, 220 e 240 rs. o covado.

Na rua do Crespo,

loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se alpaca preta a 800 rs o covado; dita muito fina, preta e de côres, por barato preço; merinó preto, muito superior; panno fino preto e de côres; casimiras elasticas, de duas larguras, para calças, a 6000 rs. o córte; velludo; gorgurão de seda; setim para collete; tudo por preço commodo; fustões para colletes; e outras muitas fazendas, tanto para calças como para vestidos de senhora; tudo pelo barato.

Na loja de Francisco José Pereira Braga, na rua do Crespo, n. 3, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se as seguintes fazendas:

lenços de setim de côres, a 2$200 rs. cada um; ditos de cassa para gravatas, a 440 rs. cada um; ditos de dita para algibeira, a 320 rs. cada um; córtes de chali de seda, a 14$000 rs. cada um: mantas de setim para senhora, a 12$000 rs.; pecinhas de cambraia lisa, a 3$600 rs. cada uma; e além destas fazendas ha um rico sortimento de fazendas modernas, de que a vista se dirá o ultimo preço.

Luvas de pellica, a 640 rs !

Na praça da Independencia, loja de chapeleiro, n. 19, vendem-se excellentes luvas de pellica, muito alvas e côr de canna, a 640 rs. o par. A ellas, freguezes, antes que se acabe o resto da pechincha.

--- Vende-se um relogio de ouro, moderno, por preço commodo: na rua Direita, sobrado n. 29.

--- Vende-se uma preta de nação, que cozinha o diario de uma casa, lava bem de varrella, he vendedeira de rua, não foge e nem tem vicios; ao comprador se dirá o motivo por que se vende: na rua do Livramento, n. 24, terceiro andar.

--- Vende-se uma venda, por seu dono se retirar para fóra da provincia, a qual tem muita freguezia para a terra: na rua da Ponte-Velha, n. 54: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, primeira venda ao pe da ponte, n. 2.

Cera de carnaùba.

Vende-se, na rua da Madre-de-Deos, n. 36, cera de carnaùba, da melhor qualidade que tem apparecido, a 160 rs. a libra, e em arrobas por menos.

-- Vende-se uma casaca de panno preto superior, feita pelo ultimo gosto, e sem uso algum, por preço muito commodo: na rua Nova, loja n. 8.

Vinho de Bordeaux

de superior qualidade, em caixas de duzia, por preço commodo: vende-se na rua da Cruz, n. 10, armazem de Kalkmann & Rosenmund.

--- Vende-se uma preta de nação, propria para vender na rua, ou para o matto, por ser muito robusta: no pateo do Carmo, n. 7.

-- Vende-se um cachorro de qualidade, optimo para sitio; na rua da Florentina, n. 7.

--- Vende-se uma preta que lava de sabão e varrella, cozinha o diario de uma casa, cose, e he quitandeira, por preço commodo: na rua da Penha, n. 23, segundo andar.

= Vendem-se overturas e mais peças de musicas impressas para pianno, para duas e quatro mãos: na rua Bella, n. 18.

— Vendem-se pesos mexicanos e peças de ouro de 6$400 rs., faltando nestas o seu competente peso: na rua da Cadeia do Recife, n. 46, casa de James Ryder & Companhia.

AVISO
As senhoras do bom gosto.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

ha um novo sortimento das ricas mantas de lanzinha e seda para senhora, as mais modernas que se usam na Europa, e por isso se tornam recommendaveis as senhoras de bom gosto, bem como aquellas que usam de economia, tanto pela boa qualidade e ricos gostos, como pelo baratissimo preço de 5000 rs. cada uma; ha igualmente um rico sortimento de córtes de vestidos da rica fazenda denominada bazulina. Esta fazenda he de côres escuras, bordada de listras e quadros os mais claros, de lindos desenhos, côres fixas e bonitos tecidos, e por isso muito proprios para o tempo de quaresma e de inverno.

A 1$440 rs.

Na loja nova n. 4, de Ricardo, na rua Caespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se córtes de cassa da afamada fazenda pelle-do-diabo, padrões novos, taes e quaes os da casimira franceza.

A 720 rs. cada um.

Na loja n. 4, de Ricardo, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se lenços de seda para meninos e meninas, pelo modico preço de 720 rs. cada um.

Pechinchas, freguezes, na loja de Francisco José Pereira Braga, na rua do Crespo, n. 3, ao pé do arco de Santo-Antonio:

córtes de collete dos mais modernos que teem apparecido, pelo diminuto preço de 2$100 rs. cada um; riscados francezes, para jaqueta, a 240 rs. o covado; ditos com fio de seda imitando cambraia de listra, para vestido de senhora, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado; lenços de seda de padrões modernos, a 1$440 rs. cada um; ditos com franja, para pescoço de senhora, a 1$000 rs. cada um; chales de cambraia, com flores nas pontas, a 1$000 rs. cada um.

--- Na rua Nova, n. 58, vendem-se bicos brancos de 3 e 4 dedos de largura; alguma fazenda antiga; linha; retroz e outros objectos; resina de cajueiro; sola e couros de cabra; calçado da terra, para homem e senhora, de differentes tamanhos, tanto de couro como de marroquim; abútua ou parreira braba, para curar molestias interiores; e alguma madeira.

— Vende-se cerveja branca, da melhor que existe no mercado, fabricada em Preston-Pans: na rua do Trapiche, n. 10, casa de Jones Paton & C.

Aos economicos.

Desenganem-se que mais barato não ha quem venda como na loja de calçado do Aterro-da-Boa-Vista, n. 38, ao pé do becco dos Ferreiros: borzeguins de varias qualidades e côres, para homem, a 2$800 rs. o par; ditos para senhora e meninas; um completo sortimento de sapatos de couro de lustro, marroquim, duraque e setim, para senhora e meninas; sapatos de pala e de orelhas, de uma e duas solas, para homem e meninos; um sortimento completo de perfumarias, ultimamente chegadas de França, de primeira qualidade e por preço commodo.

--- Vende-se um pardo escuro de 25 a 26 annos, optimo para pagem, ou prra outro qualquer serviço: na rua do Livramento, n. 48.

— Vende-se uma preta de nação, de 18 annos, de bonita figura e muito sadia, que cozinha, cose alguma cousa e lava muito bem: na rua do Rangel, n. 26, primeiro andar.

Charutos sem igual.

Manoel Joaquim Gonçalves e Silva, na rua da Cruz, n. 43, acaba de receber os unicos e verdadeiros charutos de S.-Felix, da fabrica de Augusto Wilzleben, das côres sómente canella e amarello; assim como vende charutos (pequeno-porte), os quaes se tornam mui apreciaveis em rasão de sua pequenhez e bom paladar, sendo a primeira vez que veem a este mercado.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 23, cera em velas, de uma das melhores fabricas do Rio-de-Janeiro, sortimento á vontade do comprador, em caixas pequenas, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

Panno preto fino de extraordinaria largura, a 4$600 rs. o covado.

Na primeira loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, vende-se panno preto fino, de largura extraordinaria, a 4$600 rs.; dito muito mais fino e superior, a 5$500 rs.; alpaca superior, a 1$200 as. (he pechincha).

Boas chitas, a 120 rs. o covado.

Na primeira loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, vendem-se optimas chitas, a 120 rs. o covado; e algodãozinho largo, com 20 varas, a 2$000 rs. a peça, por ter algumas nodoas de ferrugem.

--- Vende-se um sellim de montaria de senhora e outro de homem, ambos em bom uso; uma rica cadeirinha de arruar; uma espingarda de dous canos e arranjos de caça; uma moleca de nação, propria para o campo: tudo pertencente a uma pessoa que se retirou: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

--- Vende-se fumo de primeira e segunda qualidade, em porção e a retalho: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de charutos, n. 58.

= Vende-se uma cabra (bicho), muito linda e grande, que dá quasi duas contrametades de leite que este muito grosso e sem catinga, com cria: na rua de S.-Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66.

Ao publico.

Ricardo & Companhia, com loja de fafazendas ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4.

Os proprietarios deste novo estabelecimento teem a summa satisfação de annunciar, com preferencia as senhoras e senhores amantes da decencia e do sublime gosto, que teem successivamente sortido o seu estabelecimento com fazendas finas, tanto apropriadas ao santo tempo quaresmal, como áquelles que, sendo de gala requerem mais brilho, galhardeza e louçainha, que levando subida vantagem no sublime gosto e superioridade na qualidade em quaesquer outras que encontrar se possam, estão além disso em preferencia a quaesquer outras por mais baixo e modico que seja seu preço; e para que os concorrentes tenham disso uma affirmativa e não contradictorias provas, abaixo se declaram os preços de algumas dellas, por não se poder fazer de todas pelo limitado espaço de um annuncio: sarjas pretas largas, de boa seda hespanhola, a 2$ rs. o covado; dita estreita, de muito superior qualidade, a 1$500 rs.; dita estreita lavrada, de muito superior seda, a 1$800 rs.; vestidos de seda do melhor gosto, brancos e de côres, lavrados e achamalotados, a 2$ rs. o covado; alpaca de lustro, da mais superior qualidade, a 1$440 rs.; córtes de collete de velludo de quadros e de listras, superior fazenda, a 5$000 rs.; ditos de gorgurão de seda lavrada, a 5$ rs.; ditos de gorgurão de lãa e seda, a 1$000 rs.; riquissimos córtes de vestidos genovezes, com listras de seda, e que seus avivados lavrores excedem no gosto, apparencia e brilhantismo a propria seda; ditos de cambraia de côres, de lindos estampados, a 4$ e 5$000 rs.; ditos de lanzinha, do melhor gosto existente no mercado, e com primoroso lavrado, a 6$400 rs.; córtes de velludo branco lavrado, proprios para casamento (collete), a 10$000 rs; córtes de collete de setim de côres lavrada, a 5$000 rs.; luvas de pellica enfeitadas; ditas sem dedos, de boa seda; meias de seda para homem e senhora; pannos finos de côres, preto, côr de azeitonas, azul, verde-escuro e côr de rapé: ha tambem um sortimento completo de casimiras pretas, côr de azeitona, rôxa, amarella, azul-escuro e claro, e encarnado, que se tornam recommendaveis aos Srs. alfaiates para golas, librés, assim como as encarnadas para as capas de matrizes. Tambem acharão os Srs. armadores um sortimento completo de objectos que lhes competem, como sejam: volantes, espiguilhas, galões, rendas, etc. Dão-se amostras, sob o competente penhor.

— Na loja da rua da Cruz do bairro do Recife, vendem-se as seguintes obras para o uso dos academicos do curso juridico:

A excellente obra dos elementos de direito natural de Ferrer; o curso de direito natural de Jonffroi; a metaphysica de Kant; Gibbon, curso de philosophia, que traz no fim um excellente resumo de direito natural; Burlamaque, elementos de direito natural; Grocio, direito da guerra e da paz; Puffendorfio, de veres do homem e do cidadão. Estes livros são de grande utilidade aos que seguem a aula do 1.º anno.

Para o segundo anno as seguintes obras. Constituição do imperio com a refórma; Benjamin Constant, politica constitucional; Silvestre Pinheiro, manual do cidadão; Amedée, ensaio sobre a constituição pratica e o parlamento da Inglaterra; Bentham, tacticas das assembléas; Guizot, theoria do governo representativo; Sismonde, estudo sobre as constituições dos povos livres; Fritot, espirito do direito e suas applicações á monarchia constitucional; Blanc de Voles, da liberdade da imprensa, Lepage elementos da sciencia do direito; diccionario de direito canonico; diccionario dos concilios; Bergier, diccionario theologico; Biblia sagrada.

Para o terceiro anno as seguintes obras: codigo criminal; Renazli, synopse dos elementos de direito criminal; Dupectian, sobre a pena de morte; Guizot, pena de morte; Bentham, theoria das penas e recompensas; Filangière, sciencia da legislação; Graverand, tratado da legislação criminal; Gregory, projecto de um codigo penal universal; Brissot de Varville, theoria das leis criminaes; Hugo, historia do direito romano; Macheldey, introducção ao estudo do direito romano; Ducaurroy, institular de Justiniano; Poncelet, resumo da historia do direito; Pothier, obras completas; Pascoal José de Mello, institutos de direito civil; Digesto portuguez; Rossi, direito criminal; Zacharias, curso de direito civil; Demante, programma do curso de direito civil; Duranton, direito civil; Gaspar Pereira, fontes proximas da legislação portugueza; Goveia Pinto, resumo chronologico de varios artigos da legislação patria; Goveia Pinto, memorias sobre o direito e pratica das licitações; Repertorio das ordenações; Rogron, codigo civil explicado; Rogron, codigo criminal explicado; Carnot, commentario sobre o codigo penal; Becaria, dos delitos e das penas; Blackestone, commentario sobre as leis inglezas; Pothier, tratado das obrigações.

Para o quarto anno as obras seguintes: Rogron, codico de commercio explicado; Ferreira Borges, diccionario juridico commercial; Boulay-Paty, curso de direito commercial maritimo; Bravard-Veyrieres, manual do direito commercial; Boulay-Paty, tratado dos fallimentos e banca-rotas; Emerigon, tratado dos seguros; Mongalvi, analyse do codigo de commercio; Pardessus, curso de direito commercial.

Para o quinto anno: Lobão, segundas linhas do processo; Pereira e Souza, primeiras linhas do processo; Lobão, tratado pratico summario; Garnier, tratado das acções possessorias; Rogron, codigo do processo civil explicado; Rogron, codigo do processo criminal explicado; Correia Telles, formulario dos libellos; Correia Telles, manual dos tabelliães; Correia Telles, formulario de libellos e petições; Caetano Gomes, manual pratico; Ferraz, commentario sobre a legislação que organisou o systema do jury; Babage, economia das machinas; Bargemont, economia politica christãa; Storck, curso de economia politica; Flores Estrada, curso de economia politica; Ganille, systema de economia politica; Say, tratado de economia politica; Say, curso de economia politica; Say, catechismo de economia politica; Droz, economia politica.

Além das referidas obras acham-se á venda outras muitas sobre diversas materias, todas por preços commodos.

Escravos Fugidos

--- Fugio, no dia 12 do corrente, a preta Romana, da Costa, fula, com talhos pequenos no rosto e estes mais pretos que a côr do rosto, olhos grandes e amortecidos, beiços grossos, nariz grosso, bastante alta, falla muito grossa que parece homem, está pejada de pouco, mais já se divisa; levou vestido de riscado rôxo, com o roupinho do vestido de outra qualidade, que he de algodão trançado de listras azues e brancas, camisa de chita azul muito miuda e panno da Costa velho; he bastante ladina, mas finge-se bruta; costuma a vender pão todos os dias e agoa a tarde. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que a apprehendam e levem a rua do Rangel, n. 38, segundo andar, que se recompensará generosamente.

= Anda fugido um preto, de nome Antonio, de nação Congo, de 50 annos, baixo e magro, as ventas um pouco abertas, quando anda puxa por uma das pernas; tem sido visto pelo Giquiá e Remedios, e consta dormir um vez por outra pela Passagem-da-Magdalena, no lugar Bebedouro: quem o pegar, leve ao pé da cadeia, n. 17

--- Fugio, no dia 18 do corrente, um preto crioulo, de nome Domingos, alto, pernas finas, dentes podres e com faltas de alguns; côr bem preta; levou talvez camisa de estopa. Tambem fugio uma preta, de nome Maria, de nação Caçange, bastante baixa e feia; ambos vieram de Garanhuns, e por isso talvez tomassem esse caminho. Roga-se a todas as autoridades policiaes, capitães de campo, e qualquer outra pessoa que o pegar, de levar a rua do Crespo, n. 12, a José Joaquim da Silva Maya, que recompensará.

--- Fugio, no dia 13 do corrente, do engenho Novo do Cabo, um pardo, de nome Gonçalo, com os signaes seguintes: cabra acaboclado, baixo, pouca barba, cabello pouco carapinhado, falla algum tanto serrada; he official de tanoeiro, mestre de assucar e tambem destila ago'ardente; anda calçado, e por isso talvez diga que he forro: quem o pegar leve ao dito engenho Novo do Cabo, que será bem recompensado.

— Desappareceu, no dia 19 do corrente, as oito horas da noite, uma preta crioula, natural de Caruarú, alta, cheia do corpo, rosto descarnado, pernas e braços grossos; representa ter 35 annos pouco mais ou menos; levou vestido rôxo com lavrores encarnados, um trouxa com uma camisa de algodão entrançado, e um vestido verde com listras largas de côres. Esta preta foi da Senhora Florencia Bispa Portugal que mora em Caruarú, para onde se suspeita ter ido em algum comboyo: quem a pegar leve a rua Imperial, n. 43, que será recompensado.

ERRATA DA PASTORAL DE S. EXC. REVM.

Col. 1.ª linhas 59 --- obrigou --- leia-se --- o brigue.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1847.

MUTILADO

Anno de 1847. Segunda feira 22 de Março. N 12.

BOLETIM COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno, pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA (Corregido Sabbado as 3 horas da tarde.)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR	DIR.	POR	OBSERV.
Aço de Milão	Steel Milan	19$000		Quintal	4$000	Quintal	
Agoa raz	Spirit of turpentine	360		Libra	85	Libra.	
Agoardente de 25 grãos	Brandy 25°			»	500	Canada.	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	9$000		Barril	2$600	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$600	3$000	Barrica	980	Arroba	
Alpista	Canary Seed		14$000	»		Barrica.	
Alvaiade	White lead	5$000	5$500	Arroba	4$800	Quintal	
Amarras de ferro conf. suas v.	Chain-cables accdg to size	90	120	Libra	4$800	»	Venda.
Amendoa doce casca mole	Sweet almonds soft shell	5$200		Arroba	1$200	Arroba	Falta
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra	3$600	Quintal.	
Aniagem	Creguellas	260	480	Vara	180	Vara	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra	60	Lb	
» de latão	Brass »	600	800	»	150	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	9$000	9$500	Quintal	1$020	Quintal	
Arroz pilado do vapor	Rice white	8$600	8$800	»		Arroba.	
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	2$800	3$000	Galão	360	Canada.	Venda.
» de Portugal	» Portugal	3$000	3$200	»	360	»	Ultima venda
Azeite de peixe	Whale oil		1$050	»	180	»	
Bacalhão	Codfish	11$600	11$700	Quintal	2$500	Quintal.	Ultima venda
Bacias de latão	Brass basins		700	Libra	190	Libra	Ha falta
Barricas vasias em pé	Flour barrels		1$280	Huma		Huma	
» » abatidas	» shooks	900	1$000	»		Huma	Vendas.
Batatas	Potatoes		2$000	Arroba	900	Quintal	Ha falta.
Bezerros	Calf skins, French	25$000	28$000	Duzia	250	Libra.	
Breu	Rosin		4$500	Barril	960	Quintal.	
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol.	15$000		Peça	3$000	Por peç	
» a imitação	» imitation	13$000	14$000	»	»	»	
Bolacha fina	Bread pilot		8$800	Barrica	1$000	Arroba.	Venda.
» ordinaria	» navy			»	400	»	Não ha.
Bolachinha	Crackers	3$700	3$800	»	1$000	»	Venda.
Cabo de linho patente	Cordage Patent	23$000	24$000	Quintal	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000	18$000	»	1$500	»	Venda.
Café	Coffee	3$400	3$800	Arroba			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried, Rio Grande.	2$000	2$800	»			
» » de Montevidéo	» » Montevidéo.			»	500	Arroba	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres.			»	500	»	Não ha
» de vacca salgada	Beef salted	25$000		Barril	750	»	Ultima Venda
» de porco	Pork salted	30$000		»	1$000	»	Não ha.
Carneiras francezas de cores	Sheep Skins French cols.	16$000	19$000	Duzia	4$500	Duzia.	Venda.
Carvão de pedra	Coat		8$000	Tonel.	600	Tonel.	Venda
Cera amarella de Angola	Yellow waxeof Angola			Libra.	210	Libra.	Não ha.
» branca	» whit		1$120	»	210	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$500	1$900	»	600	»	Nominal.
» perola	» Pearl	1$700		»	600	»	
Cerveja branca	Ale bottled	4$600		Duzia.	400	Canada.	
» preta	Porter	4$600		»	»	»	
Chumbo em barra	Lead in bars	11$000	13$000	Quintal.	3$000	Quintal	Vendas.
» em lençol	» Sheet	14$000		»	»	»	
» de munição	» Shot assorted	18$000	19$000	»	4$500	»	Despacho.
Cobre para caldereiro	Braziers copper	620		Libra	120	Libra.	Prohibido.
» » forro e pregos	Sheething and nails	600		»	»	»	Vendas.
Enchadas	Hoes	510	700	Huma.	35	»	
Enxofre em canudo	Brim-stone	1$600		Arroba.	480	Arroba.	Venda
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$800	5$000	Huma			
Ervadoce	Anise seed	6$400	7$000	Arroba	1$250	»	
Estopa	Bagging	170	190	Jarda.	80	Vara.	
Estanho	Pewter	600	700	Libra.		Libra.	Falta
Farinha Amer. nova	Flour new Amer.	18$500	23$000	Barrica	3$100	Barrica.	Retalho.
» Franceza	» French			»	3$000	»	Não ha.
» Trieste	» Trieste S S S F	20$000	22$000	»	3$000	»	Falta
»	» S S F			»	3$000	»	Não ha
Farinha de mandioca		2$560	2$600	Alq.e v.	600		
Farello	Bran	1$200		Arroba.	300	Arroba.	Não ha.
Feijão	Beans	6$400	7$000	Sacca.	900	Alqr.e	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	20$000	22$000	Caixa.	4$000	Caixa.	Vendas.
» de ferro inglez	Steel Iron	10$800	11$000	Quintal	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers	500	560	Libra.	120	Libra.	Venda.
» de porrete	Pack thread	10$500	11$000	Arroba.	2$400	Arroba	Falta
» de sapateiro	Shoe makers turead	560	600	Libra.	120	Libra.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	7$500	8$000	Quintal.	1$250	Quintal	
» da Suecia	Iron Swedish		9$000	Quintal.	1$750	Quintal.	

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR.	OBSERV.
Garrafas pretas	Bottles black	12$000		Groza.	2$500	Cento.	Ultima venda
Garrafões empalhados	Demi johns	700		Hum.	180	Hum.	Venda
Genebra em botijas	Gin in jars	3$600	3$800	Duzia	300	Canada	
Lonas da Russia largas	Russ. wide sailcloth 30 p.	23$000	30$000	Peça.	6$000	Peça.	
» da » á imitação	» » imitation	25$000		»	6$000	»	
» inglezas estreitas	» English narrow	17$000	18$000	»	4$800	»	
Louça ordinaria ingleza	Earthenwate	240	250	Pr. °/o		C. a ql.e	Conf. o sort.
Manteiga ingleza	Butter English new	440	500	Libra.	120	Libra.	Vendas.
» Franceza	» French	420	460	»	120	»	Empatada.
Machados do Porto	Portugueze axes	520	[illegible]	Hum.	150	Hum	Ultima Venda
Massas sortidas	Maccaroni and vermicelli.	4$500		Arroba	1$200	Arroba.	
Milho	Indian Corn		4$000	Sacca.		Alqr.e	Não ha.
Oleo de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	1$300		Galão.	54	Libra.	Abundancia.
» em botijas	» » in jars	1$500		»	54	»	
Papel de peso coroinha	Paper post	2$600		Resma.	900	Resma.	
» almaço azul 1.a	» almasso 1. quality.	3$000	3$100	»	720	»	
» » 2.a	» » 2. 3.	2$400	2$600	»	720	»	
» » branco	» » white	2$000		»	510	»	
» florete	» florete	1$850		»	510	»	
» » 2.a	» » 2.	1$600		»	510	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	1$400		»	1$500	»	
» » pequena	» » Small	700	710	»	210	»	
Papelão	Pasteboard	4$000	4$500	Masso.	720	Arroba.	
Parnahibas	German Cutlases	620	680	Huma.		Huma.	
Passas	Muscatel raisins		2$400	Caixa.	1$200	Arroba.	
Pimenta da India	Black pepper	140	145	Libra.	50	Libra.	
Pixe de Suecia	Pitch Swedish	12$000	13$000	Barril.	3$000	Barril.	
» Americano	» American		6$000	Barrica.	1$050	»	Não ha.
Polvora ingleza	Gun-powder English	240	280	Libra.	180	Libra.	Cat. aos dir.
Potassa d'America	Pot ash American	230	240	»	120	»	
» da Russia	» » Russian	240		»	120	»	
Pregos caibrar	Nails 4 in		4$500	Milh.	750	Arroba.	
» caivar	» 3 »		2$500	»	1$200	»	
» ripar de Portugal	» 1 110	1$100		»	2$400	»	
» da terra	» 1 112	1$100		»	2$400	»	
» de construcção	» 5 °/o 8 in	90	110	Libra.	750	»	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	10$500	21$000	Arroba	1$920	Arroba.	
» de outras partes	» others	400		Libra.	1$920	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon		2$400	Duzia.	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch		1$400	Hum	240	Huma	Ultima Venda
Rapé de Lisboa	Snuff Lisbon	3$600		Libra.	1$200	Libra.	Abundancia.
Retroz	Sewing Silk		13$000	»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow		120	»	40	»	Abundancia
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	70	»	Não ha.
» Nacional	National	50	100				
Salitre refinado	Saltpeter refined	200	280	»	1$250	Arroba.	Retalho
Sal alqueire novo	Salt new alqueire		320	Alqr.e		Alqr.e	Não ha.
Salça parrilha	Salsaparilla	16$000	18$000	Arroba.	4$800	Arroba.	Abundancia
Tabaco marependim	Tobaco Marpendin	3$000	3$500	»	6$000	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	50	60	Pé		C. a gr.	Não ha.
Toucinho de Santos	Bacon	3$500	4$000	Arroba.			Não ha.
» de Lisboa	» Lisbon		5$700	»	1$200	Arroba.	Sendo bem
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	60$000	70$000	P pa.	80	Canada.	Dita falta
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	Não ha.
Vinho de Lisboa tinto PRR	Wine Lisbon PRR	115$000	125$000	»	240	»	
» » branco	» » White	90$000	115$000	»	240	»	Dif. Autores
» de outros autores tintos	» other brands	80$000	105$000	»	240	»	Ultima Venda
» da Figueira	» Figueira nominal	112$000	bom	»	200	»	gr. ab. sempr.
» de Malaga secco b. p. P.	» Malaga b p P	115$000		»	200	»	Não ha.
» de Cette tinto	» Cette red »			»	200	»	Dito
» de Hespanha	» Catalonia » »		80$000	»	200	»	»
» Marselha	» » »	80$000	82$000	»	200	»	
» Hespanhol Pip Cat.	» Span. Pipe	57$000		»	200	»	
» Muscatel	» Muscatel			½ »	600	»	Não ha.
» » engarrafado	» bottled		4$400	Duzia.	1$500	»	Venda.
» Bordeaux	» claret	8$000	12$000	»	690	»	
» Champagne	» Champagne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro p. v. de c. de 100 pés	Caindow G. p. 100 sq. f.	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermaceti	Wndles spermacety		690	Libra.	180	Libra.	Ultima Venda
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba	Não ha,
» de Composição	» Composition	600		»			

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ		POR
Agoardente Caxaça - - -	Rum - - - - - - - -	42$000	45$000	Pipa.
Algodão 1 sorte - - - - -	Cotton 1. quality - - -		5$800	Arroba.
» 2. » - - - - - -	» 2. » - - -		5$300	»
Assucar branco em caixas -	Sugar in cases white - -		1$000	s. ferro
» mascavado - - -	» » brown - -		1$100	
» em barricas ou saccos, branco - -	» for Barrels or Bags white . - - -	1$900	2$150	
» mascavado - - -	» brown - - - - - -		1$650	
Couros seccos salgados. - - -	Dry salted hides - - -	116	115	Libra.
Meios do sola - - - - -	Tanne hides - - - - - -		1$350	Hum.
Chifres da terra - - - - -	Ox-horns - - - - - -	3$000		Cento
» do Rio Grande - - -	- - - - - - - - - -	2$000	4$500	»

CAMBIOS.

Londres...........................	30 d. por 1$ rs. a 60 dias.
Lisboa	95 por cento premio, por metal effectuado
França...........................	315 réis por franco.
Rio de Janeiro.....................	ao par
PRATA miuda....................	1$900 a 1$920.
» Patacões Brazileiros........	2$020 a 2$040.
» Pesos Columnarios.........	2$000 a 2$020.
» Ditos Mexicanos...........	1$600 a 1$650.
OURO. Moedas de 6$400 velhas...	16$000 a 16$200.
» Ditas ditas novas...	16$006 a 16$100.
» Ditas de 4$000............	9$000 a 9$100.
» Onças hespanholas........	28$500 a 29$000.
» Ditas Patrioticas..........	27$500 a 28$000.
Letras...........................	1 $^{1}/_{4}$ por 100 ao mes

FRETES.

ASSUCAR.

Liverpool..................	Saccos	£ 3 10 0	saccos	Com 5 °/₀
Canal, portos Inglezes......	Caixas	£ 4 2 0		
Dito, ditoentreHamb. e Havre.	Dito	£ 4 0 0		
Genova....................	Saccos	£ 3 0 0		Com 10 °/₀
Hamburgo caixas............		4 0 0		
Baltico.....................				
Trieste....................	Saccos	£ 3 7 6		Com 5 °/₀
Estados-Unidos..............				
Portugal....................		160 a 200		
França......................		frs 70 e 10 °/₀ de primagem		

ALGODAO.

Portugal....................	600 por @ sem primagem nominal
França......................	360 por @ e 10 p. °/₀ ao camb. de 160 p. fr nominal.
Inglaterra..................	$^{7}/_{8}$ d. e 5 p. °/₀ de primagem,
Barcelona...................	400 réis

COUROS.

Inglaterra Seccos £	£ 3 5 0 ...	por tonelada e 5 por cento, nominal.
França......................		70 francos por toneladas, com 10 p. cento.
Estados Unidos..............		Não ha.

OBSERVAÇÕES.

Do dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagaráõ 60 p. c. o rape ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Pagaráõ 50 p. c. os saccos de canhamasso grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagêdo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos, cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a agoardente, a cerveja, a cidra, a genebra, o marrasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e precedencia

Pagaráõ 40 p. c. as alcatifas ou tapetes, o canhamaço ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade, e roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial, ou outro não especificado na tarifa a polvora, os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, e silhões, os areeiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado e lavrado ordinario da Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cervja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le-Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldoc os vidros para atampadas ou candeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Pagaráõ 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa o linguados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalhão, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pellicas brancas ou pintadas, cordovões ou córtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagaráõ 20 p. c. o trigo em grão, barrilha, canotilho espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa: galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho, algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retroz ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha.

Pagaráõ 10 p. c. os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, córtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagaráõ 6 p. c. o canutilho, cordão de fio, espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palheta, lantijoulas, palheta, rendas, cadarços e todos o mais objecos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagaráõ 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagaráõ 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro.

Pagaráõ 2 p. c. os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagaráõ 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até á approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagaráõ $^{1}/_{2}$ p. c. ao mez do respectivo valor.

Os rdireitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender-se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que forem maiores de 6, e menores de 50 p. c. dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuil-os, segundo lhe parecer.

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os genero de qualquer nação, que sobrecarregar os generos brasileiros de maior direito, que iguaes de outra nação.

Os artigos não especificados na pauta pagão o direito *ad valorem* sobre a factura apresentada pelo despachante: podendo porém ser impugnados por qualquer official da Alfandega, que em tal caso paga o importe da factura ou valor, e os direitos.

No caso de duvida sobre a classificação da mercadoria, póde a parte requerer arbitramento para designar a qualidade e valor da pauta, que lhe compete.

São isentas de direitos as machinas, ainda não usadas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇAO — Os direitos pagão-se sobre a avaliação de uma pauta semanal na razão seguinte: Assucar 10 p. c., Algodão, café, e fumo 12 p. c.. Agoardente, couros, e todos os mais generos 7 p. c.. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 rs. em cada caixa, de 40 rs, em cada fecho, de 20 rs. em cada barrica, ou saccos de assucar, e de 40 rs em cada sacca de algodão.

Couros e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, a excepção do algodão, assucar, café, e fumo, que pagão 3 p. c. e as taxas por volume.

Os metaes preciosos em barra pagão de direitos 2 p. c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente $^{1}/_{2}$ p. c.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras, que navegão para fora do Imperio, pagão 00 rs de ancoragem por tonelada: e as nacionaes, que navegão entre os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice-versa, pagaráõ metade do imposto supra e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro; e mesmo as que entrarem por franquia, ou escala, quer entrem em lastro, quer com carga. Desta imposição porém serão isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entrarem por arribada forçada, com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem s mente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

VENDAS DE NAVIOS — As embarcações estrangeiras, que passarem a ser nacionaes, pagão 15 p. c. e as nacionaes, mudando de proprietario, ou de bandeira pagão 5 p, c. sobre o valor da venda.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIO — Transacções avultadas a 30 d. por 1$000.
ALGODAO — Entrárão 452 saccas; pouco procurado.
ASSUCAR —As entradas forão regulares; e em consequencia da falta de navios, é menos procurado.
COUROS SALGADOS — offerecidos.
BACALHAO = Entrou hum carregamento de S. João, que seguio para o sul; o deposito he de cerca de 2 200 barricas.
FARINHA DE TRIGO—Não entrou carregamento algum, e não ha em primeiras mãos.
CARNE DE CHARQUE — Entrou hum carregamento, com o qual o deposito he elevado a 32.000 arrobas; poucas vendas aos preços quotados.
FRETES — Nominaes, por não terem havido transacções; experimentando-se falta de navios no porto.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia 20 de Março de 1847.

Americana...........................	1
Brasileira...........................	22
Franceza...........................	1
Inglezas...........................	6
Portuguezas...........................	6
Total	36

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 20 de Março de 1847.

ENTRADAS.		DONDE VEM.	CASCO.	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS	MESTRE.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1847 Março.	19	Boston.	patacho	Amer.	Tamochantrie.	125	J. R. Franks.	Henry Forster & C.	
Setembro	2	Bahia	sumaca	Brazil.	Santa Anna	92	João de Deos Pereira	Novaes & C.	
»	6	Assú	sumaca	—	S. João	44	Urbano José dos Santos	José Maria Barboza	Rio Grande do Sul.
Outubro	18	Assú	hiate	—	Despique	72		J. A. de Magalhães Bastos	
1847 Janeiro	20	Bahia.	sumaca.	—	S. Benedicto.	43	Joaquim José Silveira.	O Mestre.	
»	22	Rio de Janeiro.	brigue.	—	Espirito Santo.	200	Jezuino José de Souza.	F. J. Felix da Rosa.	
»	27	Penedo.	hiate.	—	Boa-Viagem.	28	Manoel Ignacio da Cunha	O Mestre.	Bahia
»	28	Bahia.	brigue.	—	Feliz Viajante.	160	B. A. Alves Bacelar.	»	
Fevereiro	2	Rio Grande do S.	brigue	—	Espirito Santo.	187	Alexandre José Alves	Firmino José Felix da Rosa	Ilha de S. Miguel.
»	4	Assú	patacho	—	Laurentina	180	João Martins dos Santos C.	Lourenço José das Neves	
»	12	Assú	brigue	—	Sociedade.	195	Jeronimo José Telles.	José Francisco Collares.	
»	»	Aracati.	sumaca.	—	Balbina.	504	José Joaquim Duarte.	M J. de Magalgães Bastos.	
»	»	Rio Grande do S.	brigue.	—	Norma.	209	Antonio Francisco Pereira.	Amorim Irmãos.	
»	20	Rio-Grande do S.	brigue	—	Lião	170	Antonio Rodrigues Garcia.	Amorim Irmãos	
»	26	Assú	hiate	—	S. João	44	José Antonio da Silva.	José Maria Barboza.	
1847 Março	4	S. Ant.-Grande.	hiate.	=	S. Antonio Flor do Rio.	80	João Francisco Ferreira.	Jose d'Oliveira Campos.	
»	»	Rio Grande do S	brigue.	—	D. Pedro II.	217	M. J. Monteiro Vianna.	João Francisco da Cruz.	
»	12	Camaragibe.	hiate.	—	S. José Glorioso.	30	Manoel Fernandes de Souza	José de Oliveira Campos.	
»	»	Rio Grande do S.	brigue.	—	Minerva.	140	Jeronymo José de Souza.	Francisco Alves da Cunha.	
Março.	13	Bahia.	hiate.	—	Boa-Viagem.	28	Manoel Francisco dos Reis.	J da Silva Mendonça Vianna.	
»	14	Rio Grande do S.	patacho	—	Angelica.	154	Manoel Antunis de Oliveira	Luiz José de Sá Araujo.	
»	15	Rio de Janeiro.	escuna.	—	Galante Maria.	149	José Mendes de Sá.	Silva & Grillo.	Rio de Janeiro.
»	20	Bahia.	brigue	—	S. Miguel Augusto.	236	Manoel Simões.	Bernardo Antonio de Miranda	
1847 Março	19	Marseilles.	brigue.	Franc.	Leliopolis.	155	Pedro Lerroix.	Avrial Freres.	
1847 Fevereiro	26	Londres.	brigue	Ingl.	Active.	200	Alexandre Houtchirson.	Frederick Robilliard.	Liverpool.
»	28	Liverpool.	barca.	—	Rafael.	350	Brown.	Mc. Calmont & C.	Inglaterra.
1847 Março	3	Rio de Janeiro	brigue.	—	Isabella.	385	Wm Tilley.	Jones Paton & C.	Canal.
»	6	Rio de Janeiro.	»	=	Malcolm.	278	William Wotem.	»	»
»	»	»	»	—	Panope.	230	James Condler.	Nascimento & Amorim.	Valparaizo.
Março	15	Rio de Janeiro.	barca	—	Reindeer.	213	A. Tindall	Le Breton Schramm & C.	
1847 Janeiro	10	Lisboa	brigue.	Port.	S. Domingos.	200	Manoel Rodrigues Vianna.	Mendes & Tarrozo.	Lisboa.
»	11	Porto	barca.	—	Bella Pernambucana.	287	Manoel Francisco Nogueira.	Antonio Francisco de Moraes.	Porto.
»	20	Lisboa	brigue.	=	Conceição de Maria.	160	A. P. Borges Junior.	Thomaz d'Aquino Fonceca.	Lisboa.
1847 Fevereiro	28	Bahia.	»	=	Flor da Maia.	317	J. de Azevedo Carneiro.	M. J. Ramos e Silva.	Hamburgo.
»	»	Porto.	»	=	São Manoel 1.º	158	J. Francisco Carneiro.	»	Porto.
1847 Março	16	Lisboa.	brigue.	—	Robim.	130	Ant. José dos Santos Lapa.	Thomaz de Aquino Fonceca.	

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria.—1847.